



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2016

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____

Bairro _____ CEP: _____ CIDADE _____ UF _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Superintendente do Grupo
Executivo de Licitação

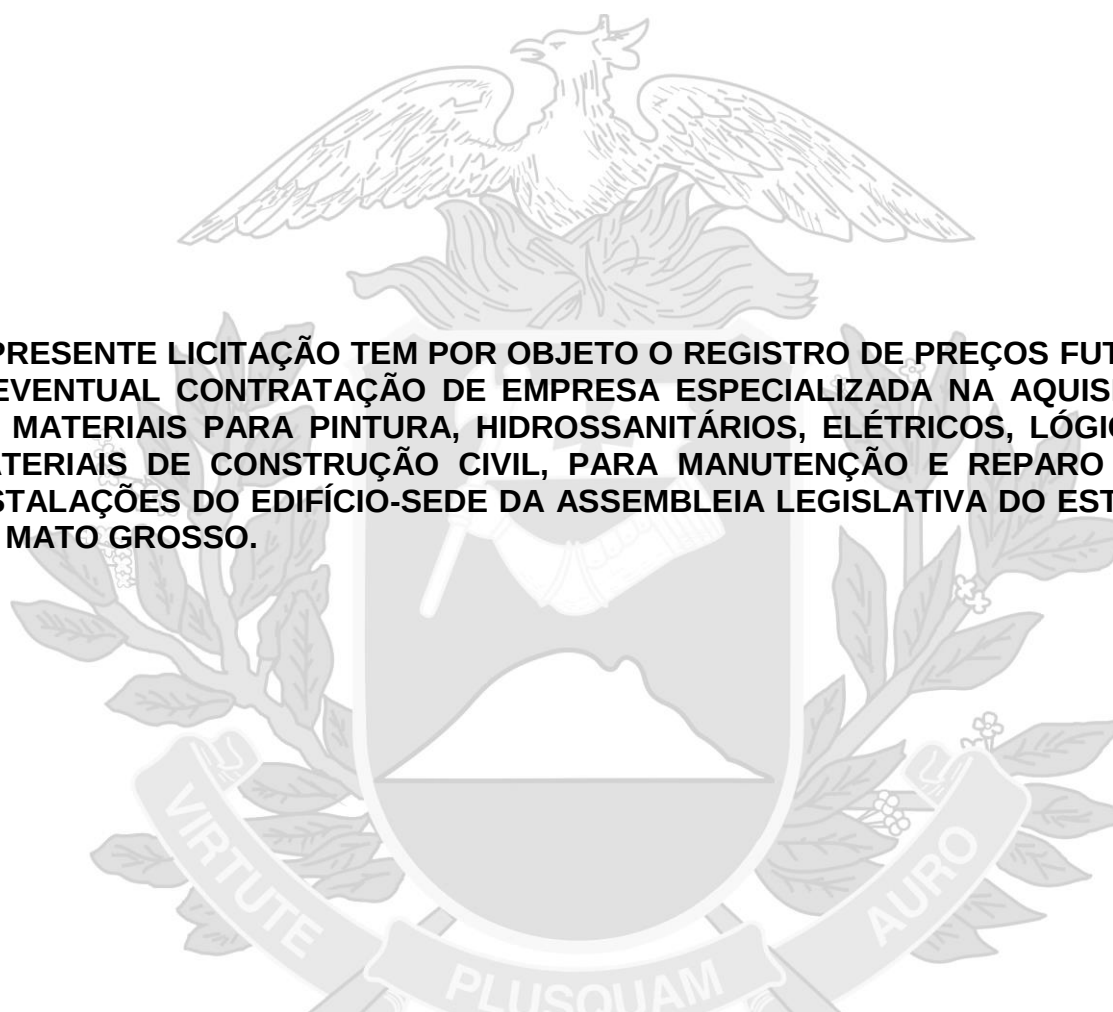


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016



A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, LÓGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, LÓGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2016, às 08h30min (Horário Local)

LOCAL: Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – Centro Político Administrativo - CPA – Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação - Equipe de Pregão – TELEFONES: (65) 3313-6222/3313-6410/3313-6412 - **HORÁRIO:** Segunda-Feira à Sexta-Feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGOEIRO OFICIAL: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

LEGISLAÇÃO DE REGENCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial/AL/MT.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Ato Nº 259/2016, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 20 de julho de 2016 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT.

1.3. Data: 20/12/2016 – Horário: 08h30min. – Horário local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A presente licitação, foi regularmente autorizada pelo Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, após exame e parecer da Procuradoria Geral Legislativa, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- V** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. A empresa licitante deverá esponsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência (ANEXO I), sobre a impugnação interposta.

4.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

formalmente, até 02 (dois) dias antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo III).**

5.2. Os documentos mencionados nos itens 5.1 deverão ser apresentados em originais com a firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas.

5.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo – Anexo IV).**

5.4. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

5.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração **(Modelo Anexo IV)** e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.6. Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 5.3. deverão ser entregues em envelope, **“SEPARADAMENTE”**, dos envelopes I e II.

5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

5.8.1. “REQUERIMENTO”, assinado por representante/sócio da empresa e **pelo contador da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo Anexo V**);

5.8.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **“CERTIDÃO”** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **deverá ser expedida nos 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

5.8.2.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

5.8.3. A não apresentação da **“CERTIDÃO”** citada no item 5.8.2 pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.8.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 20 deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____ CNPJ (MF) Nº: _____ DIA: ____/____/2016- HORA: ____h ____min

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____ CNPJ (MF) Nº: _____ DIA: ____/____/2016 - HORA: ____h ____min
--

6.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de Item, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Modelo Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. Deverá ser apresentado uma proposta, individualizado por folha. Após a elaboração das propostas, inseri-la em envelope único, cotada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.2. Prazo de Entrega dos Produtos: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

7.2.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, no horário das 08h00 as 18h00 e **EVENTUALMENTE** fora das dependências deste Poder Legislativo, mas dentro dos limites dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

7.3. O documento deverá ter o endereço completo, CNPJ (MF), telefone, podendo ser realizada diligência para comprovação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.6.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8. A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.9. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembléia Legislativa, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.2.1. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão de análise das amostras, catálogos e folders.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.2.2. A Comissão de Licitação – Equipe de Pregão poderá convocar funcionários de outros setores da Assembleia Legislativa para colaborar na conferência dos produtos ofertados;

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.2.2.1. Que não atenderem **“RIGOROSAMENTE”** as exigências deste edital e seus anexos.

8.2.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

"Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro; (grifo nosso)"

8.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8.16. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

9.2.2.1. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a). **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b). **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c). **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.5. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.3.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.3.7. Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

9.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.2.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

9.5.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.5.2.2.1. Publicados em Diário Oficial;

9.5.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.5.2.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.5.2.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.5.2.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.5.2.4.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

9.5.2.7. Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

9.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações) através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho do objeto deste edital.

9.7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo VI**).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.7.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (**Modelo Anexo VI**).

9.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (**Modelo Anexo VI**).

9.7.3.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

9.9. Sob pena de inabilitação:

9.9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ (MF) e com o endereço respectivo, salientando que:

9.9.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.9.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.4. O (s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

9.9.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão OU fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.9.3. Os Anexos III, IV, V, VI e VII, deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;

9.9.4. Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.

9.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

9.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

9.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

9.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.1.1. Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a **MESA DIRETORA** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

13.2. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2.2. A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT**, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. O objeto do presente Edital será entregue pela **CONTRATADA**, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

14.2. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

14.2.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital/Termo de Referência, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

14.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

14.2.3. Fornecer diretamente o objeto deste Edital/Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **AL/MT**;

14.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **AL/MT** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.2.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

14.2.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.2.8. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.2.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

14.2.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

14.2.11. Atender prontamente as exigências da **AL/MT** inerentes ao objeto do contrato.

14.2.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

14.2.13. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do LOTE adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

14.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

14.2.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;

14.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

14.2.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste edital / termo de referência;

14.2.17. A **CONTRATADA** deverá Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

14.2.18. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

14.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto deste Edital/Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 15.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 15.3.** Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a **CONTRATADA** apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;
- 15.4.** Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.5.** Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que deverá ser entregue o objeto deste Edital/Termo de Referência;
- 15.6.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejam a contratação;
- 15.7.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 15.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 15.9.** Solicitar, por escrito, à **CONTRATADA** a descrição dos materiais a serem entregues;
- 15.10.** As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da **AL/MT**;
- 15.11.** Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto;
- 15.12.** Notificar formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega do referido objeto deste Edital/TR;
- 15.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.14.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

15.15. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pela **AL/MT**, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

16.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d)** Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo do contrato deste termo de referência será de 01 (um) ano. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, juntamente com a nota de empenho pela empresa vencedora.

17.2. A entrega dos materiais só estará caracterizada entregue mediante o recebimento da mercadoria pelo gestor do contrato.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos desde a confecção até a sua entrega.

17.4. Em havendo atraso na entrega dos materiais o Órgão/entidade aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho;

17.5. Ocorrendo por duas vezes consecutivas o atraso na entrega dos materiais, será caracterizada inexecução de fornecimento, portanto a AL/MT poderá suspender a **CONTRATADA** de participar de licitação na Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, e demais sanções prevista na legislação pertinente;

17.6. O local para a entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com “pre-agendamento” no horário das 08:00 as 18:00 horas.

17.7. O objeto deste Edital/Termo de Referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade e especificações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2016 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:**

	NUMERO	HISTÓRICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	Material de Consumo
FONTE	100	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a **CONTRATADA**, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal designado pela **AL/MT**;

19.2. O pagamento dos serviços efetivamente realizados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal responsável, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

19.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

19.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

19.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

19.4.4.1. As Certidões descritas nos subitens “16.4.3” e “16.4.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

19.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

19.4.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

19.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de “negativa” nos termos da lei.

19.5. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.6. O setor competente da **AL/MT** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

19.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a AL/MT poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

19.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela **AL/MT** por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

19.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, devendo conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**.

19.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, localizada no endereço constante do item 9.1 do Termo de Referência

19.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.12. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido e a emissão da ordem de fornecimento.

19.13. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19.14. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

19.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multas, conforme limites estabelecidas na Lei nº8.666/93.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Públicas;

20.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

20.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

20.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

20.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

20.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

21.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecedor;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato;

Cuiabá (MT), xx de xxxxx de 2016.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0122/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ SERVIÇOS

☐ ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO

☒ BENS DE CONSUMO

☐ BENS PERMANENTES

3. UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0128/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.

1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2.2. O referido objeto deste Termo de Referência será para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme art. 37 – XXI da Constituição da República/88.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Condições de fornecimento

3.1.1. Para cada pedido será expedida uma Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, quer seja na totalidade ou não, do lote adjudicado, durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de expedição da Ordem de Fornecimento e nota de empenho, sob pena das sanções previstas administrativamente.

3.1.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder entregar os materiais solicitados em tempo hábil, deverá comunicar o fato a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do ocorrido.

3.2. Condições de Recebimento

3.2.1. A ORDEM DE FORNECIMENTO, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, será formalizada e conterá o endereço para entrega, o prazo máximo e demais especificações de cada item, assinada pelo Gerente de Manutenção e pelo Secretário de Administração, Patrimônio e Informática, podendo ser repassada ao fornecedor via e-mail ou fax.

3.2.2. A(s) aquisição(ões) que não corresponder(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência será(ão) devolvida(s), devendo ser substituída(s) pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.2.3. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os produtos que acusarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, obedecendo ao período garantia exigido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A atuação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso é direta e indiretamente relacionada com os demais Poderes, nos âmbitos federal, estadual e municipal, assim como com o Ministério Público e com a sociedade, nas suas diversas representações, como também na representação individual de cada cidadão. As relações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com a imprensa e os meios de comunicação em geral também são de elevada prioridade, pois assim é repercutido para toda a sociedade as ações e atitudes do órgão da Administração.

5.2. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros correlatos, bem como os equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício-sede e considerando a padronização dos materiais já adquiridos é de interesse da Assembleia Legislativa que sejam feitas em sincronia com as regras da legislação pertinente.

5.3. É papel da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso assegurar aos servidores da Casa conforto e segurança, permitindo um ambiente de trabalho adequado e arejado.

5.4. A aquisição se faz necessário para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, tendo em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

6. DO OBJETO E DA QUANTIDADES

6.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações da **AL/MT**

6.2. Da Quantidade e Descrição dos Itens

LOTE 1 - MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	Acabamento para registro de gaveta e pressão 1.1/4" e 1.1/2" com formato de cruzeta produzido em latão, cromado, borracha e plástico de engenharia. Observação a marca cotada deverá ser a mesma marca das bases de registros que integram esse lote,	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	por causa do encaixe e da possível perda de garantia do produto.		
2	Acabamento para registro de gaveta e pressão 1/2", 3/4" e 1" com formato de cruzeta produzido em latão, cromado, borracha e plástico de engenharia. Observação a marca cotada deverá ser a mesma marca das bases de registros que integram esse lote, por causa do encaixe e da possível perda de garantia do produto.	Und	100
3	Acabamento para válvula de descarga clássica cromado para ser utilizado em válvulas de descarga Docol ou similar de qualidade igual ou superior, material produzido em metal cromado com alta durabilidade resistente à corrosão com garantia de 10 anos. Observação a marca cotada deverá ser a mesma marca da base da válvula de descarga que integra esse lote, por causa do encaixe e da possível perda de garantia do produto.	Und	50
4	Acabamento para válvula de descarga Deca Hydra Clean CR. Marca Deca ou de qualidade igual ou superior dimensões aproximadas 11x11x3,5 cm (AxLxP) composto por ligas de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros, garantia de 10 anos.	Und	50
5	Adaptador soldável com rosca 110mmx4" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	und	30
6	Adaptador soldável com rosca 20mmx1/2" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
7	Adaptador soldável com rosca 25mmx3/4" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
8	Adaptador soldável com rosca 32mmx1" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
9	Adaptador soldável com rosca 40mmx1/1.4" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
10	Adaptador soldável com rosca 50mmx1. 1/2" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11	Adaptador soldável com rosca 50mmx1. 1/4" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
12	Adaptador soldável com rosca 60mmx2" fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
13	Adaptador soldável com rosca 75mmx2.1/2" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
14	Adaptador soldável com rosca 85mmx3" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
15	Adaptador tipo flange para caixa d'água 20 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
16	Adaptador tipo flange para caixa d'água 25 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
17	Adaptador tipo flange para caixa d'água 32 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
18	Adaptador tipo flange para caixa d'água 40 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
19	Adaptador tipo flange para caixa d'água 50 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
20	Adaptador tipo flange para caixa d'água 60 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
21	Adesivo plástico 17 gramas, produto fabricado a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de pvc indicado para promover a união entre conexões e tubos de pvc através da soldagem a frio.	Und	100
22	Adesivo plástico 175 gramas com pincel, produto fabricado a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de pvc indicado para promover a união entre conexões e tubos de pvc através da soldagem a frio.	Und	100
23	Adesivo plástico 75 gramas, produto fabricado a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de pvc indicado para promover a união entre conexões e tubos de pvc através da soldagem a frio.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

24	Anel de vedação para bacia sanitária, produzido a base de borracha butílica.	Und	80
25	Assento sanitário almofadado oval, fabricado em EVA e Poliuretano e tampa injetada em polipropileno, cor branco	Und	200
26	Assento sanitário oval soprado e com tampa injetada e envolvente, fabricado em Polipropileno, cor branco.	Und	200
27	Assento sanitário PNE com abertura frontal para bacia oval com tampa fabricado em Polipropileno.	Und	70
28	Bacia sanitária com abertura frontal cor branco, fabricado em louça com altura 44cm, largura 36cm, comprimento de 52cm, fabricado de acordo com as NORMAS DA ABNT NBR 9050/2004, com garantia contra defeitos de fabricação de até 10 anos consumo de 6,0 litros por descarga.	Und	20
29	Bacia sanitária cor branco, modelo oval, fabricado em louça com altura de 38cm, largura de 37,5cm com garantia contra defeitos de fabricação de até 10 anos consumo de 6,0 litros por descarga, produto fabricado de acordo com a NORMA NBR15097-1 NBR15097-2.	Und	50
30	Barra de apoio cromada 40 1.1/4 normatizada, produzida de acordo com a NORMA 9050/2015 DA ABNT.	Und	100
31	Barra de apoio cromada 60 1.1/4 normatizada normatizada, produzida de acordo com a NORMA 9050/2015 DA ABNT.	Und	100
32	Barra de apoio cromada 90 1.1/4 normatizada normatizada, produzida de acordo com a NORMA 9050/2015 DA ABNT.	Und	100
33	Base válvula de descarga para banheiro, base com relógio integrado, baixa pressão 1 1/2, Docol ou qualidade igual ou superior. observação a marca cotada deverá ser a mesma marca das bases de registros que integram esse lote, por causa do encaixe e da possível perda de garantia do produto.	Und	70
34	Base registro de gaveta 1" metálico Deca ou de qualidade igual ou superior, o produto deverá atender à norma de registro de gaveta para instalações hidráulicas prediais - ABNT NBR 15705 – rosca ABNT NBR 8133 (ISO 228/1), pressão máxima de uso recomendada: 14 kgf/cm ² ou 199 psi temperatura máxima da água até 120°C garantia de 10 anos.	Und	25



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

35	Base registro de gaveta 1.1/2" metálico Deca ou de qualidade igual ou superior, o produto deverá atender à norma de registro de gaveta para instalações hidráulicas prediais - ABNT NBR 15705 – rosca ABNT NBR 8133 (ISO 228/1), pressão máxima de uso recomendada: 14 kgf/cm ² ou 199 psi. temperatura máxima da água: 120°C, garantia de 10 anos	Und	50
36	Base registro de gaveta 3/4" metálico Deca ou de qualidade igual ou superior, o produto deverá atender à norma de registro de gaveta para instalações hidráulicas prediais - ABNT NBR 15705 – rosca ABNT NBR 8133 (ISO 228/1), pressão máxima de uso recomendada: 14 kgf/cm ² ou 199 psi temperatura máxima da água até 120°C garantia de 10 anos.	Und	50
37	Base registro de pressão 3/4" produzido em cobre, plástico de engenharia e elastômero, com sistema de acionamento rotativo indicado para água com pressão de 14 kgf/cm ² ou 199 psi. com garantia de 10 anos, o produto deverá atender ao programa PBQP-H., marca: Deca, Docol ou similar	Und	100
38	Botão acionador (caixa acoplada) Deca de qualidade igual ou superior.	Und	100
39	Bucha redução - curta pvc soldável 110 x 85mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
40	Bucha redução - curta pvc soldável 25 x 20mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
41	Bucha redução - curta pvc soldável 32 x 25mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
42	Bucha redução - curta pvc soldável 40 x 32mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
43	Bucha redução - curta pvc soldável 50 x 40mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
44	Bucha redução - curta pvc soldável 60 x 50mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.		
45	Bucha redução - curta pvc soldável 75 x 60mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
46	Bucha redução - curta pvc soldável 85 x 75mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
47	Bucha redução - longa pvc soldável 110 x 60mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	30
48	Bucha redução - longa pvc soldável 110 x 75mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	30
49	Bucha redução - longa pvc soldável 32 x 20mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
50	Bucha redução - longa pvc soldável 40 x 20mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
51	Bucha redução - longa pvc soldável 40 x 25mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
52	Bucha redução - longa pvc soldável 50 x 20mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
53	Bucha redução - longa pvc soldável 50 x 25mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100
54	Bucha redução - longa pvc soldável 50 x 32mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

55	Bucha redução - longa pvc soldável 60 x 25mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
56	Bucha redução - longa pvc soldável 60 x 32mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
57	Bucha redução - longa pvc soldável 60 x 40mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
58	Bucha redução - longa pvc soldável 60 x 50mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648, marca Tigre, similar ou de qualidade igual do superior.	Und	50
59	Caixa d'água 1000 lts polietileno que atenda o programa PBQP-H. com com tampa roscável de vedação contra impurezas, insetos e sujeiras evitando a proliferação dos mosquitos da dengue, já com a flange embutida e com garantia mínima de 5 anos.	Und	40
60	Caixa d'água 2000 lts polietileno que atenda o programa PBQP-H.	Und	15
61	Caixa d'água 500 lts polietileno que atenda o programa PBQP-H. com com tampa roscável de vedação contra impurezas, insetos e sujeiras evitando a proliferação dos mosquitos da dengue, já com a flange embutida e com garantia mínima de 5 anos.	Und	25
62	Caixa d'água 5500 lts polietileno que atenda o programa PBQP-H. formato de uma bombona com tampa roscavel.	Und	5
63	Caixa de descarga capacidade 9 litros, fabricada em pead cor branco.	Und	30
64	Caixa de descarga capacidade 9 litros, fabricada em pead cor caramelo.	Und	30
65	Caixa de descarga capacidade 9 litros, fabricada em pead cor cinza.	Und	30
66	Caixa para gordura com capaciade minima de 19 litros, contendo tampa reforçada, porta tampa, anel giratório, sifão, plug, cesto de lipeza, além de seu corpo, o produto deverá atender à norma da ABNT NBR 8160.	Und	15
67	Caixa sinfonada de pvc com grelha quadrada 100x100x50mm.	Und	50
68	Caixa sinfonada de pvc com grelha quadrada	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	150x185x75mm.		
69	Curva pvc longa esgoto 90° 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
70	Curva pvc longa esgoto 90° 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
71	Curva pvc longa esgoto 90° 50 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
72	Curva pvc longa esgoto 90° 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
73	Curva pvc longa esgoto 90° 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	30
74	Curva pvc longa esgoto 90° 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	30
75	Curva soldável 90° 20 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
76	Curva soldável 90° 25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
77	Curva soldável 90° 32 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
78	Curva soldável 90° 40 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
79	Curva soldável 90° 50 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
80	Curva soldável 90° 60 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
81	Desentupidor de canos e encanamentos flexíveis com mola rotativa 15 metros.	Und	15
82	Desintupidor de vaso sanitário.	Und	50
83	Dispenser para rolo de papel higiênico para rolos de 300 a 600 metros, fabricado em polipropileno, cor branco, resistente a impactos, indicado na utilização em banheiros públicos, hotéis, escolas, órgãos públicos.	Und	100
84	Dispenser para sabonete líquido com capacidade de até 1 litro, fabricado em polipropileno, cor branco, resistente a impactos, indicado na utilização em banheiros públicos, hotéis, escolas, órgãos públicos.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

85	Ducha higiênica metálica, marca de referencia Docol ou de qualidade igual ou superior, pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi, volante em cruzeta o que proporciona maior precisão e firmeza na abertura e no fechamento, garantia mínima de 2 anos.	Und	100
86	Engate flexível 1/2" x 30 cm fabricado em pvc flexível, com porcas e niple produzidos em pvc rígido; resistente à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso, norma da ABNT NBR 5426.	Und	100
87	Engate flexível 1/2" x 40cm fabricado em pvc flexível, com porcas e niple produzidos em pvc rígido; resistente à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso, ABNT NBR 5426.	Und	100
88	Engate flexível 1/2" x 50cm fabricado em pvc flexível, com porcas e niple produzidos em pvc rígido; resistente à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso, ABNT NBR 5426.	Und	100
89	Engate flexível 1/2x40 cm cromado produzido em ligas de cobre(latão) plástico de engenharia e elastômero, deca ou qualidade igual ou superior	Und	100
90	Engate flexível em aço inox tramado 1/2"x40cm, fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 14878 capaz de suportar uma temperatura de até 110 graus célsius e suportar uma pressão mínima quando em seu uso de 15 kgf/cm ² .	Und	100
91	Engate flexível em aço inox tramado 1/2"x50cm, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14878 capaz de suportar uma temperatura de até 110 graus célsius e suportar uma pressão mínima quando em seu uso de 15 kgf/cm ² .	Und	100
92	Espude para vaso sanitário, produzido em borracha, marca tigre, Krona ou similar de qualidade igual ou superior.	Und	100
93	Fita veda rosca 18mmx10mt produto fabricado a base de resina ptfe, o produto deve atender a norma: ABNT NBR 16368:2015.	Und	100
94	Fita veda rosca 18mmx25mt produto fabricado a base de resina ptfe, o produto deve atender a norma: ABNT NBR 16368:2015.	Und	100
95	Fita veda rosca 18mmx50mt produto fabricado a base de resina ptfe, o produto deve atender a norma: ABNT	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NBR 16368:2015.		
96	Grelha c/fecho inox quadrado 10 cm com caxilho, usado para tampar caixas sifonadas e ralos.	Und	100
97	Grelha c/fecho inox quadrado 15 cm com caxilho, usado para tampar caixas sifonadas e ralos.	Und	100
98	Joelho pvc 90° azul bucha latão soldável/roscavel 25x1/2" fabricado em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão bsp (nbq iso 7-1) norma NBR 5648.	Und	150
99	Joelho pvc 90° azul bucha latão soldável/roscavel 20mmx1/2" fabricado em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão bsp (nbq iso 7-1) norma NBR 5648.	Und	150
100	Joelho pvc 90° azul bucha latão soldável/roscavel 25x3/4" fabricado em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão bsp (nbq iso 7-1) norma NBR 5648.	Und	150
101	Joelho pvc 90° azul bucha latão soldável/roscavel 32x3/4" fabricado em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão bsp (nbq iso 7-1) norma NBR 5648.	Und	100
102	Joelho pvc esgoto 45° 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
103	Joelho pvc esgoto 45° 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
104	Joelho pvc esgoto 45° 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
105	Joelho pvc esgoto 45° 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
106	Joelho pvc esgoto 45° 50 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
107	Joelho pvc esgoto 45° 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
108	Joelho pvc esgoto 90° 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
109	Joelho pvc esgoto 90° 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
110	Joelho pvc esgoto 90° 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
111	Joelho pvc esgoto 90° 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688	Und	100
112	Joelho pvc esgoto 90° 50 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

113	Joelho pvc esgoto 90° 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
114	Joelho pvc soldável 45° 20 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
115	Joelho pvc soldável 45° 25 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
116	Joelho pvc soldável 45° 32 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
117	Joelho pvc soldável 45° 40 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
118	Joelho pvc soldável 45° 50 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
119	Joelho pvc soldável 45° 60 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
120	Joelho pvc soldável 90° 110 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
121	Joelho pvc soldável 90° 20 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
122	Joelho pvc soldável 90° 25 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	300
123	Joelho pvc soldável 90° 32 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
124	Joelho pvc soldável 90° 40 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
125	Joelho pvc soldável 90° 50 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	200
126	Joelho pvc soldável 90° 60 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
127	Joelho pvc soldável 90° 75 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

128	Joelho pvc soldável 90° 85 mm " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
129	Kit mecanismo universal completo para caixa acoplada Deca, marca Deca ou de qualidade igual ou superior.	Und	100
130	Kit reparo acionador para valvula de descarga 1.1/2" marca Docol .	Und	100
131	Kit reparo acionador para valvula de descarga 1.1/4" marca Docol .	Und	100
132	Kit para registro de gaveta de 3/4" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação marca Deca.	Und	50
133	Kit para registro de gaveta de 1.1/2" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação marca Deca.	Und	50
134	Kit conversor válvula 1.1/2 hydra max para hydra eco – marca Deca.	Und	20
135	Luva azul bucha latão soldável/roscavel 20mmx1/2" fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) norma NBR 5648.	Und	100
136	Luva azul bucha latão soldável/roscavel 25mmx1/2" fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) norma NBR 5648.	Und	300
137	Luva azul bucha latão soldável/roscavel 25mmx3/4" fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) norma nbr 5648	Und	300
138	Luva azul bucha latão soldável/roscavel 32mmx1" fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) norma NBR 5648	Und	100
139	Luva de correr soldável 20mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	100
140	Luva de correr soldável 25mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	200
141	Luva de correr soldável 32mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	100
142	Luva de correr soldável 40mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	100
143	Luva de correr soldável 50mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

144	Luva de correr soldável 60mm, fabricada de acordo com a norma NBR 5648, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).	Und	100
145	Luva pvc esgoto 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
146	luva pvc esgoto 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
147	Luva pvc esgoto 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
148	Luva pvc esgoto 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
149	Luva pvc esgoto 50 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
150	Luva pvc esgoto 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
151	Luva soldável 110 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
152	Luva soldável 20 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
153	Luva soldável 25 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	200
154	Luva soldável 32 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
155	Luva soldável 40 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
156	Luva soldável 50 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	200
157	Luva soldável 60 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
158	Luva soldável 75 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
159	Luva soldável 85 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
160	Luva soldável roscavel 20 mmx1/2" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

161	Luva soldável roscavel 25mmx1/2" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	300
162	Luva soldável roscavel 25mmx3/4" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	300
163	Luva soldável roscavel 32mmx1" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
164	Luva soldável roscavel 40 mmx1.1/4" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
165	Luva soldável roscavel 50 mmx1.1/2" " fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
166	Mangueira siliconada 3/4" x 2,5mm - rolo 50 mts, mangueira de uso geral. Marca Tramontina ou de qualidade igual ou superior.	Und	10
167	Mangueira de nível 5/16"x 1,5 mm cristal rolo com 50 mts	Und	5
168	Mictório com sifão integrado modelo de referência:CR M715 17 – marca Deca ou similar de qualidade igual ou superior	Und	30
169	Pasta lubrificante embalagem de 1kg, produto usado para lubrificar juntas elásticas em tubulações de pvc, concreto, fibrocimento e aço, validade mínima de 18 meses.	Und	30
170	Registro de esfera 2" vazão total com volante produzido em aço 304 que aguente temperatura de até 60°C pruzido em latão.	Und	20
171	Registro de esfera 3" vazão total com volante produzido em aço 304 que aguente temperatura de até 60°C pruzido em latão.	Und	10
172	Registro de esfera 1.1/2" vazão total com volante produzido em aço 304 que aguente temperatura de até 60°C pruzido em latão.	Und	30
173	Registro de esfera 4" vazão total com volante produzido em aço 304 que aguente temperatura de até 60°C pruzido em latão.	Und	5
174	Registro de gaveta 2" metálico deca ou de qualidade igual ou superior, o produto deverá atender à norma de registro de gaveta para instalações hidráulicas prediais - ABNT NBR 15705 – rosca ABNT NBR 8133 (ISO 228/1). pressão máxima de uso recomendada: 14 kgf/cm ² ou 199 psi. temperatura máxima da água:	Und	2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	120°C, garantia de 10 anos.		
175	Registro esférico soldável 20mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	50
176	Registro esférico soldável 25mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	100
177	Registro esférico soldável 32mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	30
178	Registro esférico soldável 50mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	50
179	Registro esférico soldável 60mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	30
180	Registro esférico soldável 110mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	20
181	Registro esférico soldável 40mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	30
182	Registro esférico soldável 75mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	30
183	Registro esférico soldável 85mm indicado para controle de fluxo de água em tubulações para temperaturas de até 60°C, produzido em pvc, que atenda a norma NBR 5626.	Und	20
184	Registro pressão 1400 3/4" fabricado em latão com volante fabricado em poliacetal anti-uv, plástico de engenharia resistente, possui haste não ascendente, reduzindo atrito dos vedantes do eixo garantindo que	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	não haja deslocamento no acabamento colocado sobre o registro, segue a rosca da ABNT NBR 8133.		
185	Reparo de torneira Decamatic Eco Mesa 1173C 2 a 40 mca DN15 (1/2"). Deca	Und	50
186	Reparo de válvula de descarga Hydra 1 1/2 (2550), marca Deca.	Und	100
187	Reparo para base de registro de gaveta ou salva registro de gaveta 3/4" marca Docol.	Und	50
188	Selante flexível híbrido pastoso antifunfo e antimofa à base resina sintética repelente de água e cargas minerais de cor branca, resistente até 80°C após sua cura, indicado para ambientes externos e internos na fixação, na união, na selagem, calefatação de diversos materiais, como: boxes, pias, banheiras e demais sanitários. embalagem com 280 gramas e com validade de 18 meses.	Und	25
189	Sifão cromado para lavatório com copo, produzido em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, produzido com sistema anti-odor impedindo o retorno de gases existentes nas tubulações de esgoto, que atenda à norma de aparelhos sanitários sifão ABNT NBR 14162.	Und	100
190	Sifão cromado para pia de cozinha com copo 1.1/2"x2", produzido em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, garantia de 10 anos.	Und	100
191	Sifão sanfonado duplo branco, fabricado em plástico de engenharia, na cor branca, podendo atender as medidas DN38 x DN40 x DN48 x DN50 com tamanho mínimo de 30 cm tamanho máximo de até 72cm, fabricado de acordo com a norma NBR 14162, capaz de suportar uma temperatura de até 90 graus celsius quando em uso.	Und	100
192	Sifão sanfonado extensível branco, fabricado em plástico de engenharia, na cor branca, podendo atender as medidas DN38 x DN40 x DN48 x DN50 com tamanho mínimo de 30 cm tamanho máximo de até 72cm, fabricado de acordo com a norma nbr 14162, capaz de suportar uma temperatura de até 90 graus celsius quando em uso.	Und	200
193	Te azul 20mmx1/2" soldável/roscável bucha latão soldável/roscável fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1)	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NORMA NBR 5648.		
194	Te azul 25mmx1/2" soldavel/roscavel bucha latão soldável/roscavel fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	Und	300
195	Te azul 25mmx3/4" soldavel/roscavel bucha latão soldável/roscavel fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	Und	300
196	Te azul 32mmx3/4" soldavel/roscavel bucha latão soldável/roscavel fabricada em pvc com bucha metálica de latão, rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	Und	100
197	Te de redução soldável 110x60 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
198	Te de redução soldável 110x75 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
199	Te de redução soldável 25x20 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
200	Te de redução soldável 32x25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	200
201	Te de redução soldável 40x25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
202	Te de redução soldável 40x32 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
203	Te de redução soldável 50x20 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
204	Te de redução soldável 50x25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	200
205	Te de redução soldável 50x40 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
206	Te de redução soldável 60x25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

207	Te de redução soldável 60x50 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
208	Te de redução soldável 75x50 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
209	Te de redução soldável 75x60 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
210	Te de redução soldável 85x60 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
211	Te de redução soldável 85x75 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
212	Te pvc esgoto 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
213	Te pvc esgoto 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
214	Te pvc esgoto 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
215	Te pvc esgoto 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
216	Te pvc esgoto 50 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
217	Te pvc esgoto 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
218	Te soldável 110 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
219	Te soldável 20 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
220	Te soldável 25 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	300
221	Te soldável 32 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
222	Te soldável 40 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
223	Te soldável 50 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

224	Te soldável 60 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
225	Te soldável 75 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
226	Te soldável 85 mm, fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
227	Torneira automática com acionamento superior para filtro/bebedouro cor azul.	Und	200
228	Torneira automática com acionamento superior para filtro/bebedouro cor branco.	Und	200
229	Torneira boia haste de alumínio corpo em pvc 3 em 1, (1/2, 3/4 e 1") com vazão de 10 kgf/cm ² (100 m.c.a.).	Und	50
230	Torneira boia haste e corpo em latão 1" vazão total comprimento mínimo de 24 cm da haste de metal.	Und	25
231	Torneira boia haste e corpo em latão 1.1/2" vazão total comprimento mínimo de 24 cm da haste de metal.	nd	25
232	Torneira boia haste e corpo em latão 3/4" vazão total comprimento mínimo de 24 cm da haste de metal.	Und	25
233	Torneira para filtro/bebedouro com bico cor preto e prata com adaptador para mangueira de entrada	Und	100
234	Torneira para jardim 1/2" e 3/4" metal cromado com volante em cruzeta proporcionando maior precisão e firmeza na abertura e no fechamento confeccionada com sistema de acionamento rotativo funcionando perfeitamente tanto na baixa como na alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. com garantia de 10 anos, marca Deca, Docol ou similar.	Und	100
235	Torneira para lavatório metal cromado com volante em cruzeta proporcionando maior precisão e firmeza na abertura e no fechamento confeccionada com sistema de acionamento rotativo funcionando perfeitamente tanto na baixa como na alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. com garantia de 10 anos, marca Deca, Docol ou similar.	Und	100
236	Torneira para lavatório com fechamento automático, fabricada em aço inox e ligas de cobre funcionando em baixa e alta pressão 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi., o produto deverá possuir uma garantia de até 10 anos contra defeitos de garantia, modelo Compact, marca: Docol.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

237	Torneira para pia 1/2" e 3/4" metal cromado de parede comprimento de 15cm, com volante em cruzeta proporcionando maior precisão e firmeza na abertura e no fechamento confeccionada com sistema de acionamento rotativo funcionando perfeitamente tanto na baixa como na alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. com garantia de 10 anos, marca: Deca, Docol ou similar.	Und	100
238	Torneira para pia 1/2" e 3/4" metal cromado de bancada comprimento de 15cm, com volante em cruzeta proporcionando maior precisão e firmeza na abertura e no fechamento confeccionada com sistema de acionamento rotativo funcionando perfeitamente tanto na baixa como na alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. com garantia de 10 anos, marca Deca, Docol ou similar.	Und	100
239	Tubo ligação de metal de inox para bacia sanitário ajustável 25 mm cromado.	Und	150
240	Tubo para caixa descarga produzido em pvc na cor branca embutir 1,60mt	Und	100
241	Tubo para caixa descarga produzido em pvc na cor branca sobrepor 1,60mt	Und	100
242	Tubo ponta azul para válvula descarga 38mmx0,80mt.	Und	100
243	Tubo pvc esgoto 100 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	100
244	Tubo pvc esgoto 150 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
245	Tubo pvc esgoto 200 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	30
246	Tubo pvc esgoto 40 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
247	Tubo pvc esgoto 50mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
248	Tubo pvc esgoto 75 mm fabricado em pvc na cor branca de acordo com a norma NBR 5688.	Und	50
249	Tubo pvc soldável 110 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	20
250	Tubo pvc soldável 20 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
251	Tubo pvc soldável 25 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

252	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
253	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
254	Tubo pvc soldável 50 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
255	Tubo pvc soldável 60mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	30
256	Tubo pvc soldável 75 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	25
257	Tubo pvc soldável 85 mm x 6 mts fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648.	Und	25
258	União pvc soldável 25 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricado de acordo com a norma NBR 5648.	Und	100
259	União pvc soldável 50 mm fabricado em pvc - cloreto de polivinila, cor marrom, fabricado de acordo com a norma NBR 5648.	Und	50
260	Valvula em metal cromado para lavatório s/ ladrão.	Und	200
261	Valvula em metal para pia americana 3 ½.	Und	60
262	Valvula p/ mictório de baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos com garantia superior a 10 anos.	Und	100
263	Vaselina industrial sólida, pote de 90 g, moria ou de qualidade igual ou superior.	Und	15

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO E INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	1 interruptor paralelo c/placa 4x2 cor brancacor, linha ilus marca Siemens.	Und	150
2	1 interruptor simples 10a + 1 interruptor paralelo 10a com placa 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	150
3	1 interruptor simples 10a + tomada 2p+t 10a com placa 4x2 cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	300
4	1 interruptor simples 10a com placa 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	300



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5	2 interruptor simples 10a + tomada 2p+t 10a com placa 4x2 cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	200
6	2 interruptor simples 10a com placa 4x2, cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	300
7	3 interruptor simples c/placa 4x2, cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	200
8	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 2,5x100mm pct com 100 peças.	Und	100
9	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 2,5x200mm pct com 100 peças.	Und	100
10	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 3,6x150mm pct com 100 peças.	Und	100
11	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 3,6x200mm pct com 100 peças.	Und	100
12	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 3,6x300mm pct com 100 peças.	Und	100
13	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 4,8x200mm pct com 100 peças.	Und	100
14	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 4,8x300mm pct com 100 peças.	Und	100
15	Abraçadeira de nylon para amarração de cabo 4,8x400mm pct com 100 peças.	Und	100
16	Adaptador condutele 1/2", marca top-tigre ou de qualidade igual ou superior com certificação do inmetro	Und	200
17	Adaptador condutele 3/4", marca top-tigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do inmetro	Und	200
18	Bateria selada VRLA 100ha com as seguintes características: tipo de terminal: m8 •posição dos terminais: c •torque: 6 a 7 nm •tensão da bateria: 12 v •capacidade nominal: 100 ah •resistência interna: 4,20 mΩ (plena carga a 25 °C) •corrente de curto circuito: 2000.0 a • corrente máxima de descarga (a/5s): 1000.0 a	Und	20
19	Bloco de contator auxiliar frontal, bfc0-22 (2na + 2nf), Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

20	Bóia elétrica com haste de 42cm 15a , alimentada por cabo pp 3x1 de 1,20mts de comprimento , possuir tensão de alimentação bivolt, vida mecânica mínima prevista 10.000.000 ciclos e vida elétrica mínima prevista 50.000 ciclos.	Und	50
21	Bomba submersa vibratória para reservatório ou cisterna com potência mínima de 1.500w. 220v. com assistencia local.	Und	30
22	Bomba submersa vibratória para reservatório ou cisterna com potência mínima de 850w. 220v com assistencia local.	Und	30
23	Botão pulsador verde 1na - 220-240 v ca - 220v, Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	30
24	Botão pulsador vermelha 1nf - 220-240 v ca - 220v, Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	30
25	Cabo de cobre unipolar, seção 10 mm ² , cor azul, isolamento 0,6/1 kv, pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
26	Cabo de cobre unipolar, seção 10 mm ² , cor preta, isolamento 0,6/1 kv, pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
27	Cabo de cobre unipolar, seção 10 mm ² , cor vermelha, isolamento 0,6/1 kv, pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
28	Cabo de cobre unipolar, seção 16 mm ² , cor azul, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1000
29	Cabo de cobre unipolar, seção 16 mm ² , cor preta, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
30	Cabo de cobre unipolar, seção 16 mm ² , cor verde, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
31	Cabo de cobre unipolar, seção 25 mm ² , cor preta, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1500
32	Cabo de cobre unipolar, seção 35 mm ² , cor preta, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1000
33	Cabo de cobre unipolar, seção 70 mm ² , cor preta, isolamento 0,6/1 kv, Pirelli ou qualidade igual ou superior.	Mt	1000
34	Cabo de informática categoria 5e u/utp cor azul de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24awg, isolados em polietileno de alta densidade, com capa externa em pvc não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica, nas opções cm, cmr e lszh, marcação seqüencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem fastbox, que possa atender as seguintes Normas ANSI/TIA-568-c.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (cm) e UL 1666 (cmr). caixa com 305mts	Cx	40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

35	Cabo de informatica categoria 6e cor azul, contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 awg, isolados em polietileno especial, capa externa em pvc não propagante à chama, nas opções cm, cmr e lszh. produto com capa cm tem padrão de fornecimento de acordo com a diretiva rohs, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, que atenda à Normas ANSI/TIA-568-C.2. caixa com 305 mts.	Cx	40
36	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 10,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor azul.	Mt	1000
37	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 10,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor preta.	Mt	3000
38	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 10,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor preta.	Mt	1000
39	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 2,5 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor verde.	Mt	5000
40	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 2,5 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, vermelho.	Mt	5000
41	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 2,5 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor amarelo.	Mt	5000
42	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 2,5 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor azul.	Mt	5000
43	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 2,5 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor branca.	Mt	5000
44	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 4,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor vermelho.	Mt	2500
45	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 4,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor amarelo.	Mt	2500
46	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 4,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor azul.	Mt	2500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

47	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 4,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor branco.	Mt	2500
48	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 4,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor verde.	Mt	2500
49	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 6,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor azul.	Mt	3000
50	Cabo flexível antichama, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, bitola 6,0 mm ² , tensão mínima de isolamento 750 volts, isolado, cor preta.	Mt	3000
51	Cabo paralelo 2x1,5 mm ² , 300 volts, cor branco, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
52	Cabo paralelo 2x2,5 mm ² , 300 volts, cor branco, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
53	Cabo paralelo 2x4 mm ² , Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
54	Cabo pp 2x1,5 mm ² , 300/500v, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
55	Cabo pp 2x2,5 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
56	Cabo pp 2x4,0 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
57	Cabo pp 3x1,5 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
58	Cabo pp 3x2,5 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
59	Cabo pp 3x4 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
60	Cabo pp 4x10 mm ² , 1kv mm ² , Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
61	Cabo pp 4x2,5 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
62	Cabo pp 4x4,0 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
63	Cabo pp 4x6,0 mm ² , 300/500 volts, Pirelli ou de qualidade igual ou superior.	Mt	1000
64	Caixa 5 entradas condutele, marca Top-Trigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

65	Caixa 6 entradas condutele, marca Top-Trigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	100
66	Caixa de embutir 4x2", com fixadores, e olhais, Dryfix Tigre ou qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	200
67	Caixa de embutir 4x4", com fixadores, e olhais, Dryfix Tigre ou qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	100
68	Caixa de luz 4x2, fabricado em pvc antichama atender as normas NBR 15465/2008 e Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP	Und	400
69	Caixa de luz 4x4, fabricado em pvc antichama atender as normas nrb 15465/2008 e Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP.	Und	200
70	Caixa de sobrepor modular 4x2 cor branca.	Und	150
71	Canaleta auto adesiva com divisória 2mx20mm branca.	Und	200
72	Canaleta de pvc sx 20 x 10 x 2000 mm branca com divisória.	Und	200
73	Canaleta de pvc sx 40 x 16 x 2000mm branca com divisória.	Und	200
74	Chuveiro elétrico 220 v 4600 watts com 3 temperaturas, marca Lorenzetti ou similar de qualidade igual ou superior.	Und	30
75	Conduíte corrugado 1" antichama rolo c/ 25 mts amarelo, o produto deverá atender à norma da ABNT NBR 15465 e deverá suportar suporte carga de até 320 n / 5 cm.	Und	100
76	Conduíte corrugado 3/4" antichama rolo c/ 50 mts amarelo, o produto deverá atender à norma da ABNT NBR 15465 e deverá suportar suporte carga de até 320 n / 5 cm.	Und	100
77	Conector para haste terra de alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão produzido em em liga de cobre / acessório em liga de cobre ou aço zincado eletrolítico, produzi do de acordo com a norma NBR-5370 / ANSI C 119,4 / UL-467, indicados para hastes de 1/2" e 5/8".	Und	200
78	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 1 interruptor + 1 tomada 2p+t 10a.	Und	300
79	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 1 interruptor simples	Und	300
80	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 1 tomada 2p+t 10a.	Und	150
81	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 1 tomada 2p+t 20a.	Und	150

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

82	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 1 tomada Rj45 Cat 5e	Und	150
83	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 2 tomada Rj11	Und	100
84	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 2 tomadas 2p+t 10 ^a	Und	300
85	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 2interruptor simples.	Und	200
86	Conjunto sistema "x" completo com placa cor branca com 3interruptor simples.	Und	200
87	Contator 1,5/2 - kw/cv, 220/230 v, para partida de motores trifásicos, regime de serviço contínuo, 4 polos, 1800 rpm, fs=1, cw07 - Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	50
88	Curva 90 eletroduto condutele 1", marca Tigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	50
89	Curva 90 eletroduto condutele 3/4", marca Tigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	50
90	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 10,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
91	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 100,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
92	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 125,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
93	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 16,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
94	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 20,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
95	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 25,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
96	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 32,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
97	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 40,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

98	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 50,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
99	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 63,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
100	Disjuntor bipolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 90,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	30
101	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 10,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	200
102	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 100,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	30
103	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 125,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	30
104	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 16,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	200
105	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 20,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	200
106	disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 25,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	200
107	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 32,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	200
108	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 40,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	150
109	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 50,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	150
110	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 63,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	150



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

111	Disjuntor monopolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 80,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
112	Disjuntor termomagnético 10 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
113	Disjuntor termomagnético 10 a, monopolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
114	Disjuntor termomagnético 16 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
115	Disjuntor termomagnético 16 a, monopolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
116	Disjuntor termomagnético 20 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
117	Disjuntor termomagnético 20 a, monopolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
118	Disjuntor termomagnético 25 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
119	Disjuntor termomagnético 25 a, monopolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
120	Disjuntor termomagnético 32 a, tripolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
121	Disjuntor termomagnético 40 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
122	Disjuntor termomagnético 40 a, tripolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
123	Disjuntor termomagnético 50 a, tripolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
124	Disjuntor termomagnético 63 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
125	Disjuntor termomagnético 63 a, tripolar norma din, classe c, 3ka, marca Siemens.	Und	100
126	Disjuntor termomagnético 70 a, bipolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
127	Disjuntor termomagnético 70 a, tripolar norma din, classe C, 3ka, marca Siemens.	Und	100
128	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 10,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
129	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 100,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

130	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 125,0 a, capacidade até 10 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
131	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 16,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
132	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 20,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
133	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 25,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
134	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 32,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
135	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 40,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
136	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 50,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
137	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 63,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
138	Disjuntor tripolar padrão din – curva “C”, corrente nominal 70,0 a, capacidade até 3 ka em rede de 380v/220v conforme NBR NM 60898-1.	Und	50
139	Dispositivo dr tetrapolar din, tipo ac , tensão 220/127 volts, corrente nominal 40,0 a, disjuntor 40,0 a, corrente nominal residual 30 ma, proteção de curto circuito 100,0 a, capaz de suportar uma tensão de 230/400v. marca Siemens.	Und	70
140	Dispositivo dr tetrapolar din, tipo ac , tensão 220/127 volts, corrente nominal 63,0 a, disjuntor 63,0 a, corrente nominal residual 30 ma, proteção de curto circuito 100,0 a, capaz de suportar uma tensão de 230/400v. marca Siemens.	Und	70
141	Dispositivo dr tetrapolar din, tipo ac , tensão 220/127 volts, corrente nominal 80,0 a, disjuntor 80,0 a, corrente nominal residual 30 ma, proteção de curto circuito 100,0 a, capaz de suportar uma tensão de 230/400v. marca Siemens.	Und	70



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

142	Eletroduto condutele 1" (32 mm) de encaixe soldável, barra 3,00 metros, marca Top-Tigre ou de qualidade igual ou superior com certificação do Inmetro	Und	100
143	Eletroduto condutele 3/4" (25 mm) de encaixe soldável, barra 3,00 metros, marca Top-Tigre ou de qualidade igual ou superior com certificação do Inmetro	Und	100
144	Eletroduto PVC antichama roscável 1" barra com 3mt	Und	100
145	Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/2" barra com 3mt	Und	50
146	Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/4" barra com 3mt	Und	50
147	Eletroduto PVC antichama roscável 1/2" barra com 3mt	Und	50
148	Eletroduto PVC antichama roscável 2" barra com 3mt	Und	100
149	Eletroduto PVC antichama roscável 3" barra com 3mt	Und	100
150	Eletroduto PVC antichama roscável 3/4" barra com 3mt	Und	100
151	Eletroduto PVC antichama roscável 4" barra com 3mt	Und	100
152	Espiral organizador de cabos na cor preto,	Und	1000
153	Exaustor compacto tamanho 25 cm cor branco, potência de 10 mhp -1/40cv, consumo de 0,085 kwh, rotação: 1.540 rpm, vazão: 180 m³/h; voltagem bivolt, o produto ainda deverá possuir assistência técnica credenciada em Cuiabá.	Und	10
154	Exaustor de parede 127v tamanho 40 cm, cor cinza, com chave reversora, potência de 1/4hp, rotação de 1.600 rpm, vazão 4.200 m³/h, e nível de 63 db, 127v.	Und	20
155	Exaustor de parede 127v tamanho 50cm, 1550 rpm, cor cinza, com chave reversora, potência de 1/3hp e rotação de 1.550 rpm com vazão de 6.500 m³/h e nível de ruído: 70 db.	Und	20
156	Extensão com 3 tomadas 2p+t cabo pp tamanho 5 metros, atendendo todos os requisitos exigido pela norma NBR 14136.	Und	50
157	Filtro de linha para 3 tomadas, bivolt, ideal para proteger computadores, impressoras, fax, televisores, vídeo games, monitores, telefones sem fio, aparelhos de som, blue-ray e eletro-eletrônicos em geral. condutor: cabo pp 3 x 0,75mm² x 1m (Certificado conforme NBR 13249) plugue: novo padrão brasileiro (Certificado conforme NBR 14136).	Und	100
158	Filtro de linha para 4 tomadas, bivolt, ideal para proteger computadores, impressoras, fax, televisores, vídeo games, monitores, telefones sem fio, aparelhos de som, blue-ray e eletro-eletrônicos em geral. condutor: cabo pp 3 x 0,75mm² x 1m (Certificado conforme NBR 13249) plugue: novo padrão brasileiro (Certificado conforme	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NBR 14136.		
159	Filtro de linha para 5 tomadas, bivolt, ideal para proteger computadores, impressoras, fax, televisores, vídeo games, monitores, telefones sem fio, aparelhos de som, blue-ray e eletro-eletrônicos em geral. condutor: cabo pp 3 x 0,75mm ² x 1m (Certificado conforme NBR 13249) plugue: novo padrão brasileiro (Certificado conforme NBR 14136.	Und	100
160	Filtro de linha para 6 tomadas, bivolt, ideal para proteger computadores, impressoras, fax, televisores, vídeo games, monitores, telefones sem fio, aparelhos de som, blue-ray e eletro-eletrônicos em geral. condutor: cabo pp 3 x 0,75mm ² x 1m (Certificado conforme NBR 13249) plugue: novo padrão brasileiro (Certificado conforme NBR14136.	Und	50
161	Fita de autofusão borracha tamanho de 19 mm x 6,7 m x 0,76 mm, usada na isolação e vedação contra umidade de conectores e elementos de conexão em redes de telecomunicações, usada na vedação contra penetração de umidade.	Und	30
162	Fita isolante 19mmx10m, com isolação de até 750v e capaz de aguentar até 105º graus célsius quando exposto a condições extremas de calor, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 60454-3-1.	Und	200
163	Fita isolante 19mmx20m, com isolação de até 750v e capaz de aguentar até 105º graus célsius quando exposto a condições extremas de calor, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 60454-3-1	Und	200
164	Fita isolante 19mmx5m, com isolação de até 750v e capaz de aguentar até 105º graus célsius quando exposto a condições extremas de calor, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 60454-3-1.	Und	200
165	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 mts utilizada para isolação de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASMT D-4389	Und	50
166	Fita isolante alta fusão 19 mm x 5 mts utilizada para isolação de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASMT D -4388	Und	50

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

167	Haste cobreada 1/2x240m produzida em aço-carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, produzida de acordo com a Norma: NBR 13571/96 e UL-467.	Und	50
168	Haste cobreada 5/8x240m produzida em aço-carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, produzida de acordo com a Norma: NBR 13571/96 e UL-467.	Und	50
169	Lâmpada de led de alta potencia 20w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 1800lm, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 2 anos.	Und	200
170	Lâmpada de led de alta potencia 30w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 2700lm, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 2 anos.	Und	200
171	Lâmpada de led de alta potencia 40w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 3600lm, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 2 anos.	Und	200
172	Lâmpada de led de alta potencia 50w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 4500lm, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 2 anos.	Und	200
173	Lâmpada de led mod a60 10 w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 860lm, ângulo de abertura mínimo de 200 graus, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 1 ano.	Und	400
174	Lâmpada de led mod a60 12 w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 1055lm, ângulo de abertura mínimo de 200 graus, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 1 ano.	Und	500
175	Lâmpada de led mod a60 15 w, temperatura 6500k, frequncia de 50/60hz, base e27, voltagem 100v-240v, fluxo luminoso mínimo de 1450lm, ângulo de abertura mínimo de 200 graus, irc igual ou maior que 80 e garantia mínima de 1 ano.	Und	500
176	Lâmpada de vapor metálico tubular 150 w, base e40, 15.000 lm, 4000 k, irc maior ou igual a 65 , tamanho 210mmx47mm.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

177	Lâmpada de vapor metálico tubular 250 w, base e40, 21.000 lm, 4000 k, irc maior ou igual a 65 , tamanho 255mmx47mm.	Und	100
178	Lâmpada de vapor metálico tubular 400 w, base e40, 40.000 lm, 4000 k, irc maior ou igual a 65 , tamanho 285mmx48mm.	Und	100
179	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 30w, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 1800lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	200
180	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 30w, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 1800lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	100
181	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 36w, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 2160lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	200
182	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 36w, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 2160lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	100
183	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 46w, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 2760lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	200
184	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 46w, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 2760lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	100
185	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 59w, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 3540lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas.	Und	200
186	Lâmpada fluorescente compacta formato espiral com reator integrado 59w, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 3540lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	nominal de 6.000 horas.		
187	Lâmpada fluorescente compacta formato reto com reator integrado 20w, 3u, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 1180lm ,temperatura mínima de cor 6500k para e-27 , com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas, irc igual ou maior que 80, fator de potência igual ou maior 0,5, garantia mínima do produto de 2 anos.	Und	300
188	Lâmpada fluorescente compacta formato reto com reator integrado 20w, 3u, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 1180lm ,temperatura mínima de cor 6500k para e-27 , com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas, irc igual ou maior que 80, fator de potência igual ou maior 0,5, garantia mínima do produto de 2 anos.	Und	150
189	Lâmpada fluorescente compacta formato reto com reator integrado 25w, 3u, tensão de 127v , fluxo luminoso mínimo de 1500lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas, irc igual ou maior que 80, fator de potência igual ou maior 0,5, garantia mínima do produto de 2 anos.	Und	300
190	Lâmpada fluorescente compacta formato reto com reator integrado 25w, 3u, tensão de 220v , fluxo luminoso mínimo de 1500lm ,temperatura mínima de cor 6500k , para lâmpadas e-27. com expectativa mínima de vida nominal de 6.000 horas, irc igual ou maior que 80, fator de potência igual ou maior 0,5, garantia mínima do produto de 2 anos.	Und	150
191	Lâmpada fluorescente de 16w, g13, 6400 k, 800 lm, 65 irc, Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	3000
192	Lâmpada fluorescente de 32 w, g13, 6400 k, 2.200 lm, 65 irc, Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	1000
193	Lâmpada fluorescente tubular t10 para base g13, 40w fluxo luminoso de 2.600 lm e temperatura de 6.400	Und	2000
194	Lâmpada fluorescente tubular t10 para base g13, 20w fluxo luminoso de 1.100lm e temperatura de 6.400k.	Und	1000
195	Lanterna led recarregável com 23 leds, bivolt, corpo em termoplástico, plugue - ABNT NBR 14136, bateria recarregável.	Und	20

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

196	Luminária de alta rendimento de embutir quadrada 0,617x0,617 m, branca, com 7 aletas pintadas, 4 x 16/18/20w , para lampadas fluorescentes tubular, corpo em chapa de aço fosfatizada e refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza	Und	300
197	Luminária de alta rendimento de embutir retangular 0,307x1,2432 m, branca, com 14 aletas pintadas, 2 x 32/36/40w , para lampadas fluorescentes tubular, corpo em chapa de aço fosfatizada e refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza	Und	300
198	Luminária bivolt de emergência com 2 faróis, fluxo luminoso de 1.200 lúmens, com bateria gel selada de autonomia de até 3 horas, com grau de proteção ip 20, bateria capaz de suportar até 200 ciclos e com garantia mínima de 2 anos, o produto deverá atender a Norma NBR 10898. Indicado em iluminações de emergência em galpões, hotéis, residências, pátios, área fechadas, supermercados.	Und	50
199	Luminária bivolt de emergência com 2 faróis, fluxo luminoso de 2.200 lúmens, com bateria gel selada de autonomia de até 3 horas, com grau de proteção ip 20, bateria capaz de suportar até 200 ciclos e com garantia mínima de 2 anos, o produto deverá atender a norma nbr 10898. indicado em iluminações de emergência em galpões, hotéis, residências, pátios, área fechadas, supermercados.	Und	50
200	Luminária de emergencia com 30 leds, bivolt, marca decorlux ou qualidade igual ou superior	Und	300
201	Luminária de sobrepor 2x20w branca, com refletor de filme de poliester metalizado, aletas plásticas transparentes, completa, com 2 lâmpadas tubulares de 20w, reator eletrônico 2x20w bivolt de alto fator de potência.	Und	200
202	Luminária de sobrepor 2x40w branca, com refletor de filme de poliester metalizado, aletas plásticas transparentes, completa, com 2 lâmpadas tubulares de 40w, reator eletrônico 2x40w bivolt de alto fator de potência.	Und	200
203	Luva eletroduto condutele 1", marca top-tigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	100
204	Luva eletroduto condutele 3/4", marca top-tigre ou de qualidade igual ou superior, com certificação do Inmetro	Und	100
205	Luva pressão 1" (32 mm), para conduíte corrugado marca de referencia Tigreflex ou de qualidade igual ou superior.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

206	Luva pressão 3/4" (25 mm) , para conduíte corrugado marca de referencia Tigreflex ou de qualidade igual ou superior.	Und	50
207	Luva pvc para eletroduto roscável 1 1/2"	Und	200
208	Luva pvc para eletroduto roscável 1 1/4"	Und	200
209	Luva pvc para eletroduto roscável 1"	Und	200
210	Luva pvc para eletroduto roscável 1/2"	Und	200
211	Luva pvc para eletroduto roscável 2"	Und	200
212	Luva pvc para eletroduto roscável 3"	Und	200
213	Luva pvc para eletroduto roscável 3/4"	Und	200
214	Luva pvc para eletroduto roscável 4"	Und	200
215	Módulo cego, cor branco, linha ilus, marca Siemens.	Und	200
216	Módulo de tomada 2p+t 20a cor vermelha, linha ilus, marca Siemens.	Und	200
217	Módulo de tomada coaxial terminal, cor branco, linha ilus, marca Siemens.	Und	100
218	Módulo de tomada rj 11 4 fios, cor branco, linha ilus, marca Siemens.	Und	200
219	Módulo de tomada rj 45 cat 5e cor branco, linha ilus, marca Siemens.	Und	200
220	módulo de tomada rj 45 cat 6e cor branco, linha ilus, marca siemens.	Und	200
221	Módulo interruptor bipolar 25a cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	100
222	Módulo interruptor paralelo cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	160
223	Módulo interruptor simples cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	300
224	Módulo tomada 2p+t 10a cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	300
225	Módulo tomada 2p+t 20a cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	200
226	Multímetro digital com alicate amperímetro tensão dc 1000v, tensão ac 750v, corrente ac 1000a, resistência 2mohm teste de continuidade display lcd 3" dígitos (1999)display com iluminação tamanho abertura de até 70mm, acompanha estojo, bateria e pontas de prova lec 1010 categoria II.	Und	10
227	Passa fios com alma de aço tamanho 15 metros.	Und	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

228	Patch Cord Rj45 Cat 6 utp comprimento 1,5metro - sistemas de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. o produto deverá atender às normas de Certificação da Anatel TIA/EIA 568 b.2 para Cat. 5e e ISO/IEC 11.801, o produto deverá ser embalado individualmente, montado e testado pelo fabricante.	Und	300
229	Patch cord rj45 cat 6 utp comprimento 3 metros - sistemas de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. o produto deverá atender às normas de certificação da anatel tia/eia 568 b.2 para cat. 5e e iso/iec 11.801, o produto deverá ser embalado individualmente, montado e testado pelo fabricante.	Und	300
230	Patch Cord Rj45 Cat 6 utp comprimento 5metros - sistemas de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. o produto deverá atender às Normas de Certificação da Anatel TIA/EIA 568 b.2 para Cat. 5e e ISO/IEC 11.801, o produto deverá ser embalado individualmente, montado e testado pelo fabricante.	Und	100
231	Patch panel Cat 6 - 24 conectores Rj 45, gigalan de 1000 mbps, Norma ANSI/TIA/EIA-569 e ANSI/TIA/EIA - 568c.2, marca de referencia Furukawa ou superior.	Und	30
232	Pilha alcalina pequena 1,5v aa pacote com 2 unidades pilha alcalina com duralock que pode proporcionar até 10 anos de armazenamento de carga, testada 100% testada contra vazamentos, com núcleo hi-density core e indicador de carga powercheck.	Und	200
233	Pilha alcalina palito 1,5v aaa pacote com 2 unidades, pilha alcalina com duralock que pode proporcionar até 10 anos de armazenamento de carga, testada 100% testada contra vazamentos, com núcleo hi-density core e indicador de carga powercheck.	Und	200
234	Pino adaptador entrada 2p+t 15a sistema antigo saída 3p sistema novo.	Und	300



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

235	Pino adaptador reverso, entrada 2p+t 10a sistema novo, saída 2p+t sistema antigo.	Und	300
236	Placa 1 modulo 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	300
237	Placa 2 módulos distanciado 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	300
238	placa 3 modulo 4x2 cor branca, linha ilus marca siemens.	Und	300
239	Placa c/furo 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	200
240	Placa c/furo 4x4 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	100
241	Placa cega 4x2 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	200
242	Placa cega 4x4 cor branca, linha ilus marca Siemens.	Und	200
243	Plafon redondo com porcelana capacidade de tensão 100w/220v cor branca.	Und	300
244	Plug conector macho para cabos Lan Cat 5 Rj45 marca de referencia Furukawa, ou de qualidade superior, o produto deverá ser Certificado pela Anatel.	Und	300
245	Plug conector macho para cabos Lan Cat 6 Rj45 marca de referencia Furukawa, ou de qualidade superior, o produto deverá ser Certificado pela Anatel.	Und	500
246	Plug conector para telefone Rj11 6x4	Und	500
247	Plug conector para telefone Rj9 4x4	Und	300
248	Plugue 2p+t - fêmea com prensa cabo - 20a/250v, Alumbra ou de qualidade igual ou superior.	Und	300
249	Plugue 2p+t - macho com prensa cabo - 20a/250v, Alumbra ou de qualidade igual ou superior.	Und	200
250	Plugue retangular 2p+t 10a, atendendo todos os requisitos exigido pela Norma NBR 14136.	Und	300
251	Plugue retangular 2p+t 20a, atendendo todos os requisitos exigido pela Norma NBR 14136.	Und	200
252	Projector fechado, corpo central em chapa de alumínio, laterais em chapa de aço tratada. lente plana de cristal temperado com suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontal e vertical acabamento pintado eletrostaticamente em pó na cor cinza, indicado para lâmpada mista de 250w, base e27.	Und	50
253	Projector fechado, corpo central em chapa de alumínio, laterais em chapa de aço tratada. lente plana de cristal temperado com suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontal e vertical acabamento pintado eletrostaticamente em pó na cor cinza, indicado para lâmpada mista de 500w, base e40.	Und	50

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

254	Reator eletrônico 2 x 16w, bivolt, alto fator de potencia, marca Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	250
255	Reator eletrônico 2 x 32w, bivolt, alto fator de potencia, marca Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	400
256	Reator eletrônico 2x20 watts, bivolt, alto fator de potência, atender as Normas NBR 14417/ NBR 14418 e ISO 9001:2008.	Und	100
257	Reator eletrônico 2x40 watts, bivolt, alto fator de potência, atender as Normas NBR14417/ NBR 14418 e ISO 9001:2008.	Und	200
258	Reator vapor de sódio externo 400w, 220 v, 60 hz, 2.1 a, fp 0.95, 37 w, 45 x 250 µf, Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	100
259	Reator vapor metálico exteno, 150w, 220v, 60 hz, 0.8 a, fp 0.95, 24 w, 18 x 250 µf, Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	100
260	Reator vapor metálico externo 250w, 220 v, 60 hz, 1.3 a, fp 0.95, 30 w, 32 x 250 µf, Philips ou de qualidade igual ou superior.	Und	100
261	Receptaculo de porcelana e40 com borne.	Und	100
262	Receptaculo de porcelana e - 27 com borne.	Und	100
263	Refletor de led 10w, fluxo luminoso mínimo de 600 lm e temperatura de 6000k, grau de proteção ip 65, irc igual ou maior que 70.	Und	100
264	Refletor de led 30w, fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de 6000k, grau de proteção ip 65, irc igual ou maior que 70.	Und	100
265	Refletor de led 50w, fluxo luminoso de 3000 lm e temperatura de 6000k, grau de proteção ip 65, irc igual ou maior que 70.	Und	100
266	Relé de falta de fase, 220-240 vca, rpw ff - Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	50
267	Relé de nível, rnw es - Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	50
268	Relé de sobre carga, rw17-1d - 5,6 a 8 a Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	50
269	Rele fotocelula biv 127-220v, ip-54.	Und	150
270	Resistencia elétrica para chuveiro elétrico 220 v 4600 watts Lorenzetti ou similar de qualidade igual ou superior.	Und	100
271	Roldana plástica 24x24 - 1/2"	Und	3000
272	Roldana plástica 30x30 - 3/4"	Und	3000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

273	roldana plástica 36x36 - 1"	Und	3000
274	Sinaleiro verde 220-240 v ca - 220v, Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	30
275	Sinaleiro vermelho 220-240 v ca - 220v, Weg ou de qualidade igual ou superior.	Und	30
276	Soquete anti-vibratório para lâmpada fluorescente, base g5.	Und	5000
277	Soquete baquelite e-27 s/chave com borne.	Und	500
278	Soquete baquelite e-27 com rabicho capacidade mínima de tensão 4a/250v.	Und	500
279	Soquete de louça - porcelana e27 10 a/250 v, Lorenzetti ou qualidade igual ou superior.	Und	100
280	Tampa tomada horizontal para caixa condutele, marca Tigre ou qualidade igual ou superior, com Certificação do Inmetro	Und	100
281	Tampa tomada vertical para caixa condutele, marca Tigre ou qualidade igual ou superior, com Certificação do Inmetro	Und	100
282	Terminal a compressão em cobre tcf tipo para cabos de 16 mm ² de alta condutibilidade elétrica e conexão por compressão, indicado na aplicação em rede de energia elétrica (baixa, média e alta tensão), fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido inteltrox-cu, fabricado de acordo com a Norma NBR-5370.	Und	200
283	Terminal a compressão em cobre tcf tipo para cabos de 25 mm ² de alta condutibilidade elétrica e conexão por compressão, indicado na aplicação em rede de energia elétrica (baixa, média e alta tensão), fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido inteltrox-cu, fabricado de acordo com a Norma NBR-5370.	Und	200
284	Terminal a compressão em cobre tcf tipo para cabos de 35 mm ² de alta condutibilidade elétrica e conexão por compressão, indicado na aplicação em rede de energia elétrica (baixa, média e alta tensão), fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido inteltrox-cu, fabricado de acordo com a Norma NBR-5370.	Und	200
285	Terminal a compressão em cobre tcf tipo para cabos de 70 mm ² de alta condutibilidade elétrica e conexão por compressão, indicado na aplicação em rede de energia elétrica (baixa, média e alta tensão), fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido inteltrox-cu, fabricado de acordo com a Norma NBR-5370.	Und	200

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

286	Terminal pré-isolado tipo olhal de alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. indicado na aplicação de painéis elétricos, ligações de chaves disjuntoras, motores, máquinas, barramentos, quadros de distribuição elétrica e outras. circuitos até 70° c e 750 v., material produzido de cobre eletrolítico com isolamento em pvc rígido, para cabos de 4mm a 6mm cor amarelo.	Und	300
287	Tomada 2p+t 10a com placa 4x2 cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	400
288	Tomada 2p+t 20a com placa 4x2, cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	300
289	Tomada de embutir dupla, 2p+t 10a, cor branco, linha ilus marca Siemens.	Und	300
290	Tomada em barra dupla 2p+t 10a branca	Und	300
291	Tomada em barra quadrupla 2p+t 10a branca	Und	300
292	Tomada em barra tripla 2p+t 10a branca	Und	300
293	Tomada em porcelana 3p 20a/380v	Und	100
294	Tomada em porcelana 2p 20a/380v	Und	100
295	Tomada externa 2p+t 10a.	Und	300
296	Tomada keystone cat 5 rj 45 certificada pela anatel, marca Furukawa ou superior	Und	200
297	Tomada keystone cat 6 rj 45 certificada pela anatel, marca Furukawa ou superior	Und	500
298	Ventilador de parede tamanho 50cm branco com 4 pás, com controle de velocidade rotativo, o aparelho deverá produzir uma vazão mínima de 230 m³/min com consumo máximo estimado em 0,20 kwh, com potência mínima de 160 watts, bivolt na cor preto, o produto ainda deverá possuir assistência técnica credenciada em Cuiabá.	Und	50
299	Ventilador de teto com 3 pás pintadas eletrostaticamente na cor cinza do ventilador, o produto deverá possuir controle de velocidade reversível potência mínima 130 watts, tensão 127v, o produto ainda deverá possuir assistência técnica credenciada em Cuiabá.	Und	50

LOTE 3 - MATERIAL PARA PINTURA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	Aditivo concentrado indicado para argamassas e rebocos embalagem 18,5 kgs proporcionando uma excelente aderência diminuindo as fissuras e menor exsudação, liquido escuro, isento de cloretos, fabricado	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	a base resinas naturais, validade de 24 meses.		
2	Aditivo para concretos e argamassas embalagem contendo 18,9 kgs cor branca, pastoso fabricado a base sais metálicos e silicatos usado para fazer a impermeabilização permitindo a hidrofugação do sistema capilar e permitindo a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres com validade mínima de 24 meses.	Und	100
3	Aditivo para concretos e argamassas embalagem contendo 3,78 kgs cor branca, pastoso fabricado a base sais metálicos e silicatos usado para fazer a impermeabilização permitindo a hidrofugação do sistema capilar e permitindo a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres com validade mínima de 24 meses.	Und	100
4	Aguarrás embalagem contendo 5 litros, produto à base de solventes alifáticos e aromáticos, sem adição de benzeno, álcool ou querosene, para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica, assim como para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos.	Und	100
5	Argamassa polimérica impermeabilizante embalagem de 18 kgs, à base de cimento, agregados minerais inertes, polímeros acrílicos e aditivos, formando um revestimento com propriedades impermeabilizantes, indicada para impermeabilização em reservatórios, tanques, piscinas, subsolos e cortinas com ou sem lençol freático, paredes internas e externas, pisos frios e outras aplicações como revestimento protetor impermeável. indicado também, como camada base impermeável, nos sistemas de pintura imobiliária de paredes externas.	Und	100
6	Balde de 12 litros de boa qualidade produzido em polipropileno com alça reforçada de metal de 6mm revestida com uma camada de polietileno.	Und	120
7	Bandeja para pintura plástica indicada para rolos de 23 cm fabricada em polipropileno.	Und	150
8	Broxa retangular com cabo e cerdas de polietileno tamanho aproximado 18x8cm podendo sofrer uma variação de até 5% em seu tamanho.	Und	200
9	Desengripante e lubrificante spray 300ml.	Und	100
10	Espátula aço 10" produzida em aço forjada com cabo	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	de madeira.		
11	Espátula aço 8" produzida em aço forjada com cabo de madeira.	Und	100
12	Esponja de plástico expandido multiuso, indicada na remoção de manchas variadas e várias superfícies, tais como: paredes, portas, pisos, rodapés e móveis, sem adição de produtos químicos, produto biodegradável, ou seja se desintegra naturalmente se eliminando por si só, sem auxílio de qualquer tipo de reagente, tamanho 33x140x70mm, peso 4 gramas e com validade indeterminada.	Und	100
13	Espuma expansiva a base de poliuretano, isenta de CFC, indicada na fixação de batentes, portas, janelas, isolamento térmico, acústico e elétrico. Embalagem contendo 450 gramas.	Und	300
14	Extensores telescópicos tamanho 3 metros fabricado em aço de liga leve, de alta resistência, com adaptador para diversos suportes.	Und	50
15	Fita à base de asfalto adesivo modificado com polímeros elastoméricos, autoprotégida com filme superior de alumínio que permite sua exposição a raios UV e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior, indicada na selagem de trincas, fissuras e furos em telhas de fibrocimento, concreto ou metálicas; indicado na vedação das cabeças de parafusos, frestas entre rufos e telhas, cumeeiras, ar condicionado; indicado na vedação nos encontros telhado com parede, rufos, paredes, instalações de ar, toldos, etc.; indicado na restauração de carrocerias de caminhões tipo baú, furgões ou em lonas e toldos trincados com largura de 5cm e comprimento de 10 metros.	Und	50
16	Fita à base de asfalto adesivo modificado com polímeros elastoméricos, autoprotégida com filme superior de alumínio que permite sua exposição a raios UV e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior, indicada na selagem de trincas, fissuras e furos em telhas de fibrocimento, concreto ou metálicas; indicado na vedação das cabeças de parafusos, frestas entre rufos e telhas, cumeeiras, ar condicionado; indicado na vedação nos encontros telhado com parede, rufos, paredes, instalações de ar, toldos, etc.; indicado na restauração de carrocerias de caminhões tipo baú, furgões ou em lonas e toldos trincados com largura de 10 cm e comprimento de 10 metros.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17	Fita à base de asfalto adesivo modificado com polímeros elastoméricos, autoprotégida com filme superior de alumínio que permite sua exposição a raios UV e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior, indicada na selagem de trincas, fissuras e furos em telhas de fibrocimento, concreto ou metálicas; indicado na vedação das cabeças de parafusos, frestas entre rufos e telhas, cumeeiras, ar condicionado; indicado na vedação nos encontros telhado com parede, rufos, paredes, instalações de ar, toldos, etc.; indicado na restauração de carrocerias de caminhões tipo baú, furgões ou em lonas e toldos trincados com largura de 20cm e comprimento de 10 metros.	Und	50
18	Fita à base de asfalto adesivo modificado com polímeros elastoméricos, autoprotégida com filme superior de alumínio que permite sua exposição a raios UV e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior, indicada na selagem de trincas, fissuras e furos em telhas de fibrocimento, concreto ou metálicas; indicado na vedação das cabeças de parafusos, frestas entre rufos e telhas, cumeeiras, ar condicionado; indicado na vedação nos encontros telhado com parede, rufos, paredes, instalações de ar, toldos, etc.; indicado na restauração de carrocerias de caminhões tipo baú, furgões ou em lonas e toldos trincados com largura de 45cm e comprimento de 10 metros.	Und	50
19	Fita crepe para pintura 18mmx50mts, fita de papel crepado tratado e adesivo acrílico de média pressão, resistente a líquidos e solventes, raios solares e ultravioleta, indicado para superfícies de gesso, massa corrida, drywall, vidro, madeira, superfícies metálicas, cerâmicas, pedras naturais e superfícies pintadas com a maioria das tintas mais comuns na área de construção, como látex, esmalte e verniz, suportando períodos de mascaramentos de até 14 dias, resistência à tração: 4,9 g/12 mm.	Und	200



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

20	Fita crepe para pintura 24mmx50mts, fita de papel crepado tratado e adesivo acrilico de media pressão, resistente a liquidos e solventes, raios solares e ultra violeta, indicado para superfícies de gesso, massa corrida, drywall, vidro, madeira, superfícies metálicas, cerâmicas, pedras naturais e superfícies pintadas com a maioria das tintas mais comuns na área de construção, como látex, esmalte e verniz, suportando períodos de mascaramentos de até 14 dias, resistência à tração: 4,9 g/12 mm.	Und	200
21	Fita crepe para pintura 48mmx50mts, fita de papel crepado tratado e adesivo acrilico de media pressão, resistente a liquidos e solventes, raios solares e ultra violeta, indicado para superfícies de gesso, massa corrida, drywall, vidro, madeira, superfícies metálicas, cerâmicas, pedras naturais e superfícies pintadas com a maioria das tintas mais comuns na área de construção, como látex, esmalte e verniz, suportando períodos de mascaramentos de até 14 dias, resistência à tração: 4,9 g/12 mm.	Und	200
22	Fita veda trinca, auto-adesiva que auxilia no reparo de trincas e fissuras, impedindo o reaparecimento da trinca. possui tratamento anti-mofo, podendo ser utilizada em paredes, forros com massa corrida ou gesso e paredes de gesso acartonado rolo com 10 metros comprimento com espessura 50mm.	Und	200
23	Fundo preparador de parede lata de 18 litros fabricado com resina à base de dispersão aquosa de polímero estireno acrílicos e aditivos especiais que atenda a NORMA DA ABNT NBR 11.702, a sua aplicação se dá por meio de rolo de lã, pincel ou trincha.	Und	100
24	Garfo para rolo de pintura tipo gaiola, tamanho 23 cm.	Und	100
25	Impermeabilizante flexível embalagem com 18 litros, produzidos a base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, indicado para impermeabilização exposta de lajes de cobertura, lajes abobadadas, marquises, sheds, telhados, pré-fabricados, que atenda à NORMA NBR-13321, o produto deverá possuir uma validade mínima de 24 meses.	Und	100
26	Lixa d'água 100 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

27	Lixa d'água 120 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500
28	Lixa d'água 150 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500
29	Lixa d'água 180 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500
30	Lixa d'água 220 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500
31	Lixa d'água 80 indicada para o lixamento de superfícies metálicas e de materiais compostos como massas plásticas, primers, massas rápidas e lixamento úmido em geral.	Und	500
32	Lixa ferro 100: folha de tecido de uso manual coberto com mineral abrasivo para lixamento de metais ferrosos e não ferrosos em geral, remoção de rebarbas e operações que vão do desbaste ao acabamento.	Und	500
33	Lixa ferro 120: folha de tecido de uso manual coberto com mineral abrasivo para lixamento de metais ferrosos e não ferrosos em geral, remoção de rebarbas e operações que vão do desbaste ao acabamento.	Und	500
34	Lixa ferro 36: folha de tecido de uso manual coberto com mineral abrasivo para lixamento de metais ferrosos e não ferrosos em geral, remoção de rebarbas e operações que vão do desbaste ao acabamento.	Und	500
35	Lixa ferro 80: folha de tecido de uso manual coberto com mineral abrasivo para lixamento de metais ferrosos e não ferrosos em geral, remoção de rebarbas e operações que vão do desbaste ao acabamento.	Und	500
36	Lixa massa 100: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500
37	Lixa massa 120: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500
38	Lixa massa 150: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

39	Lixa massa 180: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500
40	Lixa massa 60: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500
41	Lixa massa 80: indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.	Und	500
42	Massa acrílica produzida em galão de 3,600 litros de acordo com A NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15348, rendimento mínimo de 8 m2 por demão.	Und	200
43	Massa acrílica produzida em lata de 18 litros de acordo com a NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15348, rendimento mínimo de 40 m2 por demão.	Und	200
44	Massa corrida pva produzida em latas de 18 litros de acordo com A NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15348, rendimento mínimo de 40 m2 por demão.	Und	200
45	Palha de aço nº 0 pacote com 25 gramas.	Und	200
46	Palha de aço nº 1 pacote com 25 gramas.	Und	200
47	Palha de aço nº 2 pacote com 25 gramas.	Und	200
48	Pistola de pintura alta produção uso geral em oficinas de pintura e indústrias tipo por sucção corpo e caneca em alumínio capacidade 1 litro consumo de ar 4,5 a 7,2 pcm pressão máxima admissível 120psi diâmetro do bico 1,8mm peso 900g acompanha kit reparo com espalhador bico e agulha.	Und	20
49	Removedor de tintas embalagem com 0,900 ml, produto composto por éter celulósico, hidrocarbonetos parafínicos saturados, solventes clorados, álcoois, além de aditivos, indicado para remoção de todos os tipos de tintas, tais como: nitrocelulósicas, acrílicas, poliuretânicas, epoxídicas, além de outros sistemas bicomponentes e também de tintas de secagem em estufa (inclusive automotivas) fabricado de acordo com NORMA NBR 11702:2010 ABNT.	Und	200
50	Resina cerâmica 18 lt diversas cores isenta de benzeno, álcool, ou querosene fabricado conforme NORMA NBR 11.702 da ABNT, indicado para superfícies externas e internas de pedras naturais (ardósia, miracema, pedra mineira, são tomé, pedra goiana, entre outras), concreto aparente, fibrocimento, telhas de barro, tijolos aparentes.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

51	Rolo de espuma s/c 23 cm.	Und	100
52	Rolo de lã anti respingo 23 cm c/c.	Und	100
53	Rolo de lã de carneiro c/c 10 cm.	Und	100
54	Rolo de poliester c/c 9 cm.	Und	100
55	Rolo lã de pele de carneiro 23 cm altura da lã 25 mm c/c.	Und	100
56	Selador acrílico lata com 18 litros indicado para selar e uniformizar a absorção de superfícies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, concreto, fibrocimento e massa fina. utilizado como primeira demão em superfícies não seladas proporciona uniformidade na absorção e devido ao seu alto poder de enchimento, diminui a porosidade do substrato proporcionando maior rendimento dos produtos de acabamento, o produto deverá atender a NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT., rendimento mínimo 75 m2 por demão.	Und	200
57	Selador para madeira galão 3,6 litros indicado para selar e uniformizar superfícies novas de madeira em geral, rendimento mínimo de 24 m2 por demão.	Und	100
58	Silicone acético 50 gramas, uso geral antifungo e antimoho incolor.	Und	150
59	Silicone incolor acético 280 gramas, uso geral antifungo e antimoho incolor.	Und	150
60	Textura acrílica riscada embalagem lata com 18 litros rendimento mínimo por demão demão de 10,50m2, peso aproximado em torno de 32kg, podendo sofrer uma variação de até 5% em seu peso.	Und	100
61	Thinner isento de benzeno fabricado em embalagem de 5 litros, ou produtos clorados conforme a NORMA NBR 11702.	Und	200
62	Tinta acrílica galão de 3,600 litros premium com rendimento superior (extra) cores diversas, sem cheiro, fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15079, rendimento mínimo de 50 m2 por demão, o produto deverá estar isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos.	Und	100
63	Tinta acrílica galão de 3,600 litros premium semibrilho com rendimento superior (extra) sem cheiro, cores diversas fabricado CONFORME NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com A NBR 15079, rendimento mínimo de 250 m2 por demão produto deverá estar isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos.	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

64	Tinta acrílica lata de 18 litros premium com rendimento superior (extra) sem cheiro, cores diversas fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15079, rendimento mínimo de 250 m2 por demão o produto deverá está isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos.	Und	150
65	Tinta acrílica lata de 18 litros premium semibrilho com rendimento superior (extra) sem cheiro, cores diversas fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15079, rendimento mínimo de 250 m2 por demão, o produto deverá está isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos.	Und	150
66	Tinta acrílica lata de 18 litros standart com rendimento superior (extra) cores diversas fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15079, rendimento mínimo de 300 m2 por demão.	Und	150
67	Tinta esmalte sintético brilhante galão 3,600 litros, indicado para aplicação em superfícies externas e internas de madeiras e metais produzido através de resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos, na sua formulação o produto devera está isento do benzeno, fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 da ABNT em conformidade com a NBR 15494, rendimento mínimo 40 m2 por demão.	Und	100
68	Tinta impermeabilizante embalagem de 18 litros, de cor preta, viscoso, o produto tem como composição básica o asfalto liquido, depois de aplicado forma uma película impermeabilizando e aumentando a sua resistência química, protegendo os concretos, alvenarias e madeiras contra o excesso de umidade, validade mínima de 24 meses.	Und	100
69	Tinta impermeabilizante embalagem de 3,600 litros, de cor preta, viscoso, o produto tem como composição básica o asfalto liquido, depois de aplicado forma uma película impermeabilizando e aumentando a sua resistência química, protegendo os concretos, alvenarias e madeiras contra o excesso de umidade, validade mínima de 24 meses.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

70	Tinta impermeabilizante, à base de polímero acrílico, flexível, indicado para impermeabilização de paredes externas e fachadas sobre argamassa de revestimento ou concreto contra batidas de chuva, na sua composição consta uma película elástica e flexível, impermeável; impermeabiliza a superfície contra ação de chuvas e acompanha as dilatações e contrações do substrato, impedindo a penetração de umidade para os ambientes internos; dispensa o uso de selador ou preparador de superfícies e possui excelente desempenho como pintura exposta de acabamento; resistente a fungos e à alcalinidade do substrato; cor branca, embalagem contendo 18 kgs, com validade mínima de 24 meses.	Und	200
71	Tinta impermeável embalagem 18 litros de fácil aplicação fabricado a base emulsão asfáltica, produto líquido viscoso de cor marrom com validade de 24 meses, indicados para baldrame, muros de arrimo e revestimento que possuam contato com o solo	Und	50
72	Tinta impermeável embalagem 3,600 litros de fácil aplicação fabricado a base emulsão asfáltica, produto líquido viscoso de cor marrom com validade de 24 meses, indicados para baldrame, muros de arrimo e revestimento que possuam contato com o solo.	Und	50
73	Tinta para piso linha premium lata de 18 litros cores a ser definida, fabricado CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT rendimento mínimo de 250 m ² por demão.	Und	150
74	Tinta spray uso geral cor amarelo 400ml.	Und	70
75	Tinta spray uso geral cor azul escuro 400ml.	Und	70
76	Tinta spray uso geral cor branco brilhante 400ml.	Und	100
77	Tinta spray uso geral cor branco fosco 400ml.	Und	100
78	Tinta spray uso geral cor preto brilhante 400ml.	Und	70
79	Tinta spray uso geral cor preto fosco 400ml.	Und	70
80	Tinta spray uso geral cor verde escuro 400ml.	Und	40
81	Trincha 1” indicada para pintura com tintas latex e acrílico.	Und	100
82	Trincha 2.1/2” indicada para pintura com tintas latex e acrílico.	Und	100
83	Trincha 2” indicada para pintura com tintas latex e acrílico.	Und	100

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

84	Verniz acrílico, lata de 18 litros, indicado para aplicação em superfícies externas e internas de tijolo ou concreto aparente, fibrocimento e paredes pintadas com tintas pva ou acrílicas, proporcionando proteção, impermeabilização, e realce do aspecto natural conforme NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, rendimento mínimo 200 m2 por demão.	Und	70
85	Verniz copal galão de 3,6 litros fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT em conformidade com NBR 02:115.29-053 rendimento mínimo de 35 m2 por demão.	Und	150
86	Verniz tingidor cor imbuia galão de 3,6 litros fabricado CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT em conformidade com NBR 02:115.29-053, rendimento mínimo de 35 m2 por demão.	Und	150
87	Verniz tingidor cor mogno galão de 3,6 litros fabricado conforme NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT em conformidade com NBR 02:115.29-053, rendimento mínimo de 35 m2 por demão.	Und	150
88	Zarcão fabricado em galão de 3,6 litros cor laranja, conforme NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, rendimento mínimo de 25 m2 por demão.	Und	100

LOTE 4 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	Abracadeira rosca sem fim 1 1/2x2 38mm a 57mm, produzida em aço carbono sae 1010/1020 largura 9mm, torque de 35kg/f com parafuso fenda/Philips.	Und	50
2	Abracadeira rsf 1/2x3/4 13mm a 19mm, produzida em aço carbono sae 1010/1020 largura 9mm, torque de 35kg/f com parafuso fenda/Philips.	Und	50
3	Abracadeira rsf 3/4x1 1/16 19mm a 27mm, produzida em aço carbono sae 1010/1020 largura 12,7mm, torque de 35kg/f com parafuso fenda.	Und	50
4	Abracadeira tipo u 1/2	Und	300
5	Abracadeira tipo u 2	Und	300
6	Abracadeira tipo u 2.1/2	Und	300
7	Abracadeira tipo u 3	Und	300
8	Abracadeira tipo u 3/4	Und	300



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9	Abracadeira tipo u 4	Und	300
10	Adesivo pastoso à base de polímero, acetato de vinila e aditivo tensoativo e plastificante, indicado no assentamento de pisos, pastilhas, azulejos, cerâmicas, madeiras e drywall, embalagem contendo 1,5kg, validade mínima do produto 24 meses, rendimento de 1kg/m ² .	Und	50
11	Adesivo poliuretano pu 40 cinza peso 420gr, produto com alta elasticidade permanente usado na união e selagem das juntas de dilatação, validade mínima de 12 meses.	Und	50
12	Adesivo vedacalha 285gr, selante de cor cinza, ideal para vedação de calhas, rufos, telhados e pingadeiras galvanizadas. destinado ao uso profissional e doméstico, com alta resistência a variações climáticas e substitui o uso de soldas, podendo ser utilizado para selar materiais como madeira, metal, concreto e fibrocimento.	Und	50
13	Alavanca de aço lisa pintada tamanho de 1,80 mts produzida em aço SAE 1060.	Und	10
14	Alicate de corte diagonal 6.1/4 fabricado em cromo vanádio isolado 1000v antideslizante	Und	30
15	Alicate universal profissional 8" fabricado em cromo vanádio de alta durabilidade com cabo antideslizante e abas protetoras arredondadas, isolamento de até 1000v, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 9699.	Und	30
16	Aplicador de silicone 9 de chapa	Und	10
17	Arame galvanizado nº 12 rolo de 1kg	Und	50
18	Arame galvanizado nº 14 rolo de 1 kg	Und	50
19	Arame galvanizado nº 16 rolo de 1 kg	Und	50
20	Arame galvanizado nº 18 rolo de 1 kg	Und	50
21	Arame recozido diâmetro nominal de 1,25mm indicado na amarração de estruturas de concreto armado alta resistência, pois é produzido de acordo com a Norma NBR 5589/82, proporcionando uma resistência à tração de até 40 kgf/mm ²	Und	50
22	Arco de serra cabo de PVC regulável	Und	15
23	Areia lavada	M ³	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

24	Argamassa cimentcola ac ii saco com 20 kg, produzida de acordo com a norma nbr 14.081, indicado para assentar revestimentos cerâmicos em paredes e pisos em áreas externas e internas.	Und	100
25	Argamassa cimentcola interna ac 1 saco com 20 kg, produzida de acordo com a norma nbr 14081, indicada na colagem de cerâmicas em áreas internas.	Und	100
26	Azulejo branco tipo a 15x15	M²	300
27	Azulejo branco tipo a 20x20	M²	300
28	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.37	Par	30
29	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.38	Par	30
30	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.39	Par	30
31	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.40	Par	30
32	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.41	Par	30
33	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.42	Par	30
34	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.43	Par	30
35	Botina Nobuck cardaco pu bidensidade c/biqueira de pvc n.44	Par	30
36	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n. 42 com ca.	Par	30
37	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n. 44 com ca.	Par	30
38	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.38 com ca.	Par	30
39	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.39 com ca.	Par	30
40	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.40 com ca.	Par	30
41	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.41 com ca.	Par	30
42	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.43 com ca.	Par	30
43	Botina preta com elastico raspa pu monodensidade s/biqueira aco n.45 com ca.	Par	30
44	Brita 2	M³	50
45	Broca aço rápido 6mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

46	Broca aço rápido 8mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
47	Broca aço rápido 10mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
48	Broca aço rápido 12mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
49	Broca concreto 6mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
50	Broca concreto 8mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
51	Broca concreto 10mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
52	Broca concreto 12mm, marca de ref. Irwin ou superior	Und	30
53	Bucha de nylon 10mm c/parafuso	Und	30
54	Bucha de nylon 12mm c/parafuso	Und	30
55	Bucha de nylon 4mm c/parafuso	Und	30
56	Bucha de nylon 5mm c/parafuso	Und	30
57	Bucha de nylon 6mm c/parafuso	Und	30
58	Bucha de nylon 7mm c/parafuso	Und	30
59	Bucha de nylon 8mm c/parafuso	Und	30
60	Cadeado 20 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	100
61	Cadeado 25 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	100
62	Cadeado 30 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	60
63	Cadeado 35 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	60
64	Cadeado 40 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	50
65	Cadeado 45 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	50
66	Cadeado 50 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	50
67	Cadeado 60 de latão, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 15271, com 2 chaves.	Und	40
68	Caixa p/ massa 47x35	Und	30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

69	Camara de ar 3,25x8 marca de ref. Levorin ou superior	Und	50
70	Carrinho p/armazem pesado 400 kg tipo plataforma fechado os lados.	Und	3
71	Carrinho para transporte de carga pesado produzido estrutura metalica pintada, com capacidade de carga de até 250 kg, roda 3,50x4, com pneu e camara de ar, altura de 1,26mts	Und	5
72	Chave fenda 1/4x4, produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
73	Chave fenda 1/4x5 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
74	Chave fenda 1/4x8 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
75	Chave fenda 3/16x4 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
76	Chave fenda 3/16x5 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
77	Chave fenda 5/16x6 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
78	Chave fenda 5/16x8 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
79	Chave inglesa cromada 10" produzida em cromo vanadium.	Und	5
80	Chave inglesa cromada 12" produzida em cromo vanadium.	Und	5
81	Chave inglesa cromada 15" produzida em cromo vanadium.	Und	5
82	Chave philips 1/4x4 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
83	Chave philips 1/4x5 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
84	Chave philips 1/4x8 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
85	Chave philips 1/8x4 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
86	Chave philips 1/8x5 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
87	Chave philips 3/16x5 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
88	Chave philips 3/16x6 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
89	Chave philips 5/16x6 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

90	Chave philips 5/16x8 produzido em aço cromo vanadium e com a ponta imantada.	Und	50
91	Cimento cp ii-z32 saco com 50kgs	Und	500
92	Cinto paraquedista com cinturão e talabarte, com ferragens bicromatizadas contra a corrosão, confeccionado em poliéster, com costura em zig zag continua, produto com Certificação do Ministério do Trabalho.	Und	15
93	Cone laranja 75cm refletivo e base borracha tamanho 75cm laranja com base borracha peso mínimo 4,3kg.	Und	100
94	Corrente em pvc nas cores amarelo e preto 8mm, para demarcação de espaço, com elos de tamanho grande produzida em plástico utilizada para isolamento ou sinalização de áreas e demarcação de locais, como obras, práticas esportivas e estacionamentos.	Und	500
95	Cuba inox para cozinha tamanho 56x34x14cm	Und	10
96	Disco diamantado liso 110x20mm	Und	30
97	Disco diamantado turbo profissional 110x20mm	Und	30
98	Disco serra circular 4 3/8x3/4 24d	Und	10
99	Divisoria de granito 1,20x0,60 mts com 2 faces polidas, granito na cor cinza andorinha.	Und	30
100	Dobradiça encartelada de aço inox tam. 3 1/2 c/ rolamento contendo 3 peças, peso mínimo de 393 gramas.	Und	100
101	Escada fabricada em alumínio dobrável com 7 degraus com plataforma, feita em polipropileno de alta resistência, e trava com capacidade para 120 kg.	Und	20
102	Escada multifuncional extensível dupla de alumínio 2x12 com ponteiros emborrachadas, com ganchos de travamento, podendo alcançar até 6,60 mts e aguentar uma carga de até 150 kgs.,	Und	5
103	Extensao de telefone c/ conectores rj11 2 mts.	Und	200
104	Fechadura cromada inox externa com roseta para banheiro linha magnun, máquina 40mm, marca Pado	Und	150
105	Fechadura cromada inox para banheiro com roseta linha magnun, máquina 40mm, marca Pado	Und	60
106	Fita zebrada pl. p/ sinalização 200m	Und	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

107	Furadeira de impacto 1/2 220v com 2 velocidades, potência de 1100 watts, com capacidade de perfuração em metais de 13mm, em madeira 38mm e alvenaria 13mm, com rotações por minuto que variam de 0 a 1200 / 0 a 3500.	Und	2
108	Jogo de alisar cedrinho 6 cm.	Jg	100
109	Jogo de portal cedrinho 13 cm.	Pc	50
110	Luva de latex amarelo confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com c.a. tamanho g.	Pr	200
111	Luva de latex amarelo confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com c.a. tamanho m.	Pr	200
112	Luva de latex amarelo confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com c.a. tamanho xg.	Pr	200
113	Luva de latex cor natural verde, com marcação do Certificado do Mministério do Trabalho no punho, luva de segurança com superfície externa antiderrapante (na palma), anatômica, interior forrado em algodão flocado. nos tamanhos g.	Pr	200
114	Luva de latex cor natural verde, com marcação do Certificado do Ministério do Trabalho no punho, luva de segurança com superfície externa antiderrapante (na palma), anatômica, interior forrado em algodão flocado. nos tamanhos m.	Pr	200
115	Luva de latex cor natural verde, com marcação do Certificado do Ministério do Ttrabalho no punho, luva de segurança com superfície externa antiderrapante (na palma), anatômica, interior forrado em algodão flocado. nos tamanhos xg.	Pr	200
116	Luva de latex natural, cor azul, com marcação do Certificado do Ministério do Trabalho no punho, confeccionada de borracha natural, anatômica com superfície externa lisa, interior liso e talcado, fabricado de acordo com a Norma 13393:1995 tamanho g.	Pr	200
117	Luva de latex natural, cor azul, com marcação do Certificado do Ministério do Trabalho no punho, confeccionada de borracha natural, anatômica com superfície externa lisa, interior liso e talcado, fabricado de acordo com a Norma 13393:1995 tamanho m.	Pr	200



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

118	Luva de latex natural, cor azul, com marcação do Certificado do Ministério do Trabalho no punho, confeccionada de borracha natural, anatômica com superfície externa lisa, interior liso e talcado, fabricado de acordo com a Norma 13393:1995 tamanho xg.	Pr	200
119	Luva de malha pigmentada branca de segurança tricotada em fios brancos de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, punho com elástico.	Pr	200
120	Marreta com cabo oitavada 1 kg fabricado em aço nodular de alta qualidade, cabo em madeira de alta qualidade prensado mecanicamente tamanho de 32cm.	Und	15
121	Marreta com cabo oitavada 3 kg fabricado em aço nodular de alta qualidade, cabo em madeira de alta qualidade prensado mecanicamente tamanho de 32cm.	Und	15
122	Marreta com cabo oitavada 5 kg fabricado em aço nodular de alta qualidade, cabo em madeira de alta qualidade prensado mecanicamente.	Und	15
123	Martelo de boracha azulegista 40 branco	Und	10
124	Martelo de borracha azulegista br 60 branco	Und	10
125	Martelo de unha de aço polido 27cm com cabo prensado mecanicamente.	Und	30
126	Massa bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros, embalagem com 100 gr.	Und	100
127	Massa bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros, embalagem com 50 gr.	Und	100
128	Massa pronta multiuso 20kg	Und	100
129	Mola aérea hidraulica para porta de 70 a 1,10 mts, com sistema pinhão e cremalheira, força de fechamento regulável 2,3 e 4. velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes. reversível para porta direita e esquerda.	Und	100
130	Parafafuso p/ telha 5/16x110mm completo com arruela de chapa e arruela de pvc, pacote com 100 peças.	Und	100
131	Parafafuso para vaso sanitário c/bucha 10 produto em latão e cabeça de metal cromado de luxo, pacote com 2 peças.	Und	200

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

132	Parafafuso para vaso sanitário c/bucha 12 produto em latão e e cabeça de metal cromado de luxo, pacote com 2 peças.	Und	300
133	Piso cerâmico cor branco pei 5 tamanho 50x50 resistente a mancha d'agua	M²	1500
134	Pistola p/ silicone 40w bivolt Certificada pelo Inmetro, indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 a 12 mm.	Und	20
135	Pneu p/ carrinho de mao 4 lonas 3,25-8, indicados para veículos não motorizados capaz de suportar uma carga de até 120 kgs. por roda.	Und	50
136	Porcelanato polido tamanho 60x60 bege	M²	500
137	Porta cadeado 50x19mm produzido em aço zincado.	Und	100
138	Porta lisa de madeira para verniz e pintura 2,10 x70 com enchimento de madeira pinus imunizado extraído de área florestada essencia mogno	Und	60
139	Porta lisa de madeira para verniz e pintura 2,10 x80 com enchimento de madeira pinus imunizado extraído de área florestada essencia mogno	Und	150
140	Porta lisa de madeira para verniz e pintura 2,10 x90 com enchimento de madeira pinus imunizado extraído de área florestada essencia mogno	Und	50
141	prego polido 17x27 com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, embalagem 1kg.	Kg	100
142	Prego polido 18x30 com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, embalagem 1kg.	Kg	100
143	Prego polido 19x36 com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. embalagem 1kg.	Kg	100
144	Prego telheiro ardox com conjunto de vedação (conjunto de arruelas de borracha e metal) embalagem contendo 500 gramas contendo no mínimo 64 pregos com suas respectivas arruelas, produto indicado para fixação de telhas de fibrocimento, aço, alumínio e galvanizadas, para aplicação em pequenas ondas até 39 mm sobre estrutura de madeira.	Und	100
145	Rejunte flexivel branco pacote com 1 kg, marca de referencia Quartizolit ou superior	Und	300
146	Serra copo bi metal 3/4 19mm, indicada para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas capaz de cortar uma profundidade de até 40mm.	Und	20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

147	Serra copo diamantada com corpo em aço carbono, dentes revestidos com diamante, com abertura lateral para remoção de resíduos, indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos e outros materiais diâmetro 3/4" 19mm.	Und	20
148	Silicone acético incolor com bico embalagem com 280 gramas, com validade mínima de 15 meses.	Und	100
149	Telha fibrocimento medida de 1,10x1,83 6mm que atende a Norma ABNT NBR 15210-1:2014.	Und	200
150	Telha fibrocimento medida de 1,10x2,44 6mm que atende a Norma ABNT NBR 15210-1:2014.	Und	200
151	telha fibrocimento medida de 1,10x3,66 6mm que atende a Norma ABNT NBR 15210-1:2014.	Und	200
152	Trena métrica tamanho de 5 mts c/trava largura 19mm quando esticada podendo alcançar um limite de dobra da fita de até 2,40m a 90°, com marcação em milímetros e polegadas, acabamento da fita em verniz para maior durabilidade o que a protege contra riscos e aumenta a vida útil da gravação, fabricado de acordo com a Norma da ABNT NBR 10123 .	Und	50
153	Trena métrica tamanho de 8 mts c/trava largura 25mm quando esticada podendo alcançar um limite de dobra da fita de até 2,40m a 90°, com marcação em milímetros e polegadas, acabamento da fita em verniz para maior durabilidade o que a protege contra riscos e aumenta a vida útil da gravação, fabricado de acordo com a Norma da ABNT NBR 10123 .	Und	50

OBS 1: Todos os materiais solicitados neste termo de referência que possuem na sua descrição a marca do fabricante foram assim descritos devidos alguns processos construtivos do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que permitem a substituição de um componente pelo exemplar único da mesma marca.

OBS 2: Alguns componentes hidráulicos e outros elétricos, como disjuntores, precisam ser adquiridos da marca descrita, pois a estrutura que eles estão dispostos foi concebida para operar apenas com o uso exclusivo do componente da marca na descrição desta TR.

A Lei Nº 8.666/1993 preceita no seu § 5º - Art. 7º que: “É vedada a licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7. DOS MATERIAIS

7.1. Os quantitativos dos materiais foram estimados observando o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas dos serviços de manutenção predial.

7.2. A entrega será parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizarem tendo em vista não ser possível definir com exatidão as quantidades a serem demandadas pela Gerência.

8. PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega dos materiais só estará caracterizada entregue mediante o recebimento da mercadoria pelo gestor do contrato.

8.2. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, juntamente com a nota de empenho pela empresa vencedora.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos desde a confecção até a sua entrega.

8.4. Em havendo atraso na entrega dos materiais o Órgão/entidade aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho;

8.5. Ocorrendo por duas vezes consecutivas o atraso na entrega dos materiais, será caracterizada inexecução de fornecimento, portanto a **AL/MT** poderá suspender a **CONTRATADA** de participar de licitação na Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, e demais sanções prevista na legislação pertinente;

9. DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O local para a entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com “pre-agendamento” no horário das 08:00 as 18:00 horas.

9.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade e especificações.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. Os materiais deverão ter qualidade técnica, prestada pelo fabricante, e observar às chamadas normas técnicas.

11. DO FATURAMENTO

11.1. O objeto licitado deverá ser faturado para a **AL/MT**, devendo ser anexados cópias dos documentos de autorização para a entrega.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.2. No corpo da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

11.3. A **CONTRATADA** apresentará de acordo com a execução dos serviços a Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela **AL/MT**, constando data, n.º da Ordem de Empenho/Fornecimento e outras informações necessárias ao controle do objeto contratado, bem como, a conta bancária para pagamento;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto do presente Termo de Referência será entregue pela **CONTRATADA**, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

12.2. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

12.2.1. Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

12.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

12.2.3. Fornecer diretamente o objeto deste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **AL/MT**;

12.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **AL/MT** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.2.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

12.2.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.2.8. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.2.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

12.2.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

12.2.11. Atender prontamente as exigências da **AL/MT** inerentes ao objeto do contrato.

12.2.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.2.13. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do LOTE adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

12.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

12.2.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;

12.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

12.2.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência;

12.2.17. A **CONTRATADA** deverá Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

12.2.18. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

12.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA AL/MT

13.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a **CONTRATADA** apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 13.4.** Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.5.** Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que deverá ser entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 13.6.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;
- 13.7.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 13.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 13.9.** Solicitar, por escrito, à **CONTRATADA** a descrição dos materiais a serem entregues;
- 13.10.** As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da **AL/MT**;
- 13.11.** Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto;
- 13.12.** Notificar formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega do referido objeto deste Termo;
- 13.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.14.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- 13.15.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2016.

PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	Material de Consumo
FONTE	100	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

15. DO OBJETO ADJUDICADO

15.1. A **AL/MT** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem a alguma quantidade mínima atrelada aos quantitativos constantes do objeto deste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/13;

15.2. O objeto adjudicado deverá ser fornecido nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, iniciando-se a contagem do prazo a partir da entrega da respectiva autorização/requisição ao fornecedor;

15.3. O objeto fornecido será recusado:

15.3.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada neste Termo de Referência e no Edital;

15.3.2. Se apresentar qualquer defeito material ou de forma;

15.3.3. O LOTE inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do produto seja recusado;

15.4. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a **CONTRATADA** deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de dois dias úteis, contados da comunicação da recusa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a **CONTRATADA**, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal designado pela **AL/MT**;

16.2. O pagamento dos serviços efetivamente realizados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal responsável, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

16.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

16.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

16.4.4.1. As Certidões descritas nos subitens “16.4.3” e “16.4.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

16.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

16.4.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

16.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de “negativa” nos termos da lei.

16.5. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.6. O setor competente da **AL/MT** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

16.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a AL/MT poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

16.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela **AL/MT** por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto no item 19 deste Temo de Referência

16.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, devendo conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, localizada no endereço constante do item 9.1 deste Termo de Referência

16.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.12. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido e a emissão da ordem de fornecimento.

16.13. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

16.14. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

16.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses e vinculado ao prazo de garantia dos materiais, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pela **AL/MT**, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

18.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

18.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multas, conforme limites estabelecidas na Lei nº8.666/93.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Públicas;

19.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

19.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

19.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

19.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

20. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:

20.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

20.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Federal, quando será aceita a certidão unificada;

b) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c) **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

20.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;

20.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

20.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

21. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				

22. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO:

22.1. Pregão Presencial – Registro de Preço

23. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

23.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades eventuais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

23.2. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Responsável pela **ELABORAÇÃO**

Responsável pela **VALIDAÇÃO:**

Suizy Nayara da Costa Padilha
Assessoria SAPI - Matrícula n.º 41.407

Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração, Patrimônio e
Informática



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº ____ / _____. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: _____ CNPJ (MF) _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial _____, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: *(Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.)*

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(Não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF
RG E CPF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade
RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº
_____, como nosso representante legal, podendo rubricar
a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos
os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Informações importantes:

CNPJ/MF nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Razão social: _____

Nome de fantasia: _____

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de
procuração particular.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____** **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: _____,
com _____ sede

CNPJ/MF nº _____, devidamente registrada na
Junta Comercial sob o número _____, neste ato
representada por seu representante legal:

_____, portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____,
solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**RG
CPF
CNPJ/MF da empresa**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – VI

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A
empresa _____
_____ CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____
_____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº _____
_____, telefone _____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO,
tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente
deste atestado e sua assinatura).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº _____

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Valor Unitário:

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Quantidade:

Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

Empresa:

Data: ____/____/____.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia ____/____/____, visando na aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, no Decreto Estadual nº 7.217/2006 e demais legislações pertinentes, além das disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional e à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, e à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Assembleia Legislativa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no link "Transparência" - "Licitações", no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT., cabendo a MESA DIRETORA a decisão sobre o pedido.

5.7.4. Deferido o pedido pela MESA DIRETORA o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento feito na Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AL/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Se a contratação for fracassada com o primeiro colocado, a AL/MT, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas na ordem de classificação definida na sessão, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

5.12.3. Na inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados nesta Ata se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Quando devidamente demonstrado e justificado o interesse público.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado **por correspondência**, ou **publicado em D.O.E** a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Se ocorrer o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos materiais entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Se a Assembleia Legislativa não se utilizar da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Serão Lavradas em termo aditivo a ata de registro de preços, todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O objeto do presente Edital será entregue pela **CONTRATADA**, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6.2. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a CONTRATADA se compromete a:

6.2.1. Cumprir fielmente o objeto desta Ata, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

6.2.3. Fornecer diretamente o objeto desta Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **AL/MT**;

6.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 6.2.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **AL/MT** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.2.6.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 6.2.7.** Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.2.8.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 6.2.9.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 6.2.10.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 6.2.11.** Atender prontamente as exigências da **AL/MT** inerentes ao objeto do contrato.
- 6.2.12.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.2.13.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do LOTE adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.2.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 6.2.14.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

6.2.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas nesta Ata;

6.2.17. A **CONTRATADA** deverá Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

6.2.18. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

6.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a **CONTRATADA** apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;

7.4. Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.5. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que deverá ser entregue o objeto desta Ata;

7.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;

7.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.9. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a descrição dos materiais a serem entregues;

7.10. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da **AL/MT**;

7.11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto;

7.12. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega do referido objeto desta ata;

7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.14. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

7.15. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Link “Transparência”, no mesmo link onde é retirado o edital.

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

8.5.1. Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contrato baseado nesta Ata de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Contratos e Convênios as análises contábil e jurídica, pondendo, nessa tarefa, ser assistida pela Procuradoria Geral e outros departamentos com especialidade pertinente, e à Mesa Diretora a decisão sobre o pedido.

8.5.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos adesos ao registro de preços.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	Material de Consumo
FONTE	100	

10. DO PAGAMENTO

10.1. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a **CONTRATADA**, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal designado pela **AL/MT**;

10.2. O pagamento dos serviços efetivamente realizados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal responsável, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10.3. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

10.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

10.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

10.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

10.4.4.1. As Certidões descritas nos subitens “10.4.3” e “10.4.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.4.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de “negativa” nos termos da lei.

10.5. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.6. O setor competente da **AL/MT** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

10.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a AL/MT poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

da Seguridade Social – COFINS sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

10.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela **AL/MT** por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

10.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, devendo conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**.

10.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI.

10.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.12. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido e a emissão da ordem de fornecimento.

10.13. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

10.14. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

10.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multas, conforme limites estabelecidas na Lei nº8.666/93.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Públicas;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescentadas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

12.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

12.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

13.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, de _____ de 2016.

NOME DA EMPRESA
CNPJ (MF)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01. NOME:

CPF (MF)

02. NOME:

CPF (MF)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
	PRESIDENTE
	DEP. GUILHERME MALUF
	1º SECRETÁRIO: ONDANIR BORTOLINI – DEP. “NININHO”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA-----

---, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, LÓGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº -----, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado ----- e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado-----, e de outro lado à Empresa -----, no CNPJ (MF) nº -----, com sede à -----, ----- e-----, Bairro-----, CEP: -----, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor -----, Diretor da Empresa,-----, RG nº----- SSP/MT, expedida pela SSP/MT CPF (MF) nº-----, doravante denominada **CONTRATADA** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº -----/2016/PGL, referente a Contratação-----, -----, da Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, LÓGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

REPARO NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários, elétricos, lógica e materiais de construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo nº. -----/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais só estará caracterizada entregue mediante o recebimento da mercadoria pelo gestor do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, juntamente com a nota de empenho pela empresa vencedora.

5.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos desde a confecção até a sua entrega.

5.4. Em havendo atraso na entrega dos materiais o Órgão/entidade aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho;

5.5. Ocorrendo por duas vezes consecutivas o atraso na entrega dos materiais, será caracterizada inexecução de fornecimento, portanto a **AL/MT** poderá suspender a **CONTRATADA** de participar de licitação na Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, e demais sanções prevista na legislação pertinente;

5.6. O local para a entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com “pre-agendamento” no horário das 08:00 as 18:00 horas.

5.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2016 da Assembléia: Legislativo do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Gerais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	Material de Consumo
FONTE	100	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O objeto do presente contrato será entregue pela **CONTRATADA**, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

7.2. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.2.1. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

7.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

7.2.3. Fornecer diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **AL/MT**;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **AL/MT** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

7.2.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.2.8. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.2.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

7.2.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.2.11. Atender prontamente as exigências da **AL/MT** inerentes ao objeto do contrato.

7.2.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.2.13. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do LOTE adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.2.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;

7.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

7.2.16. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste contrato;

7.2.17. A **CONTRATADA** deverá Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

7.2.18. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

7.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3.** Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se a **CONTRATADA** apresentou as certidões comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;
- 8.4.** Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.5.** Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que deverá ser entregue o objeto deste contrato;
- 8.6.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;
- 8.7.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 8.9.** Solicitar, por escrito, à **CONTRATADA** a descrição dos materiais a serem entregues;
- 8.10.** As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da **AL/MT**;
- 8.11.** Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto;
- 8.12.** Notificar formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega do referido objeto;
- 8.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- 8.15.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a **CONTRATADA**, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal designado pela **AL/MT**;

9.2. O pagamento dos serviços efetivamente realizados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal responsável, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

9.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

9.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

9.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

9.4.4.1. As Certidões descritas nos subitens “8.4.3” e “8.4.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

9.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de “negativa” nos termos da lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.5. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.6. O setor competente da **AL/MT** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

9.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a **AL/MT** poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

9.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela **AL/MT** por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto no item 19 do Termo de Referência.

9.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, devendo conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**.

9.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, localizada no endereço constante do item 9.1 do Termo de Referência

9.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido e a emissão da ordem de fornecimento.

9.13. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

9.14. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou depreposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.2. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.3. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

10.7. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE, ou descontado da garantia;

10.8. Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multas, conforme limites estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Públicas;

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

13.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pela **AL/MT**, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

15.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2016, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) item(s);
- 16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;
- 16.3.** A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ----- de----- de 2016

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS DA MESA DIRETORA GUILHERME ANTONIO MALUF PRESIDENTE ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO 1º SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

NOME DA EMPRESA
CNPJ (MF)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01. NOME:

CPF (MF)

02. NOME:

CPF (MF)